



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO DO CEARÁ

Diário Oficial

Eletrônico

Publicação: Fortaleza-CE, segunda - feira 21 de fevereiro de 2022 - Edição Nº 6

1 de 41

GABINETE

Edital

VIII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) DE ENTRÂNCIA INICIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL Nº 01/2022 - DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ e a COMISSÃO DE CONCURSO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, nomeada pela Defensoria Pública Geral, nos termos do disposto na Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (Lei Complementar Federal nº 80/94), Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997 e Regulamento nº 01, de 02 de julho de 2021, republicado em 06 de setembro de 2021 e 25 de janeiro de 2022, do Concurso Público para provimento de cargo de Defensor Público de entrância inicial, em sua redação consolidada e suas alterações, considerado parte integrante deste Edital, tornam público, para ciência dos interessados, que ficarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso à Carreira de Defensor(a) Público(a) do Estado do CEARÁ, no cargo de Defensor(a) Público(a) de Entrância Inicial, que será regido de acordo com as Instruções Especiais contidas neste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público, objeto deste Edital, será realizado, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, exceto no que se refere às atribuições da Comissão do Concurso da Defensoria Pública do Estado do Ceará:

a - deliberar liminarmente sobre os pedidos de inscrição preliminar e definitiva, encaminhando posteriormente ao Conselho Superior da Defensoria Pública, para os fins dos artigos 17 e 34 do Regulamento nº 1, de 02 de julho de 2021, republicado em 06 de setembro de 2021 e 25 de janeiro de 2022, do Concurso Público para provimento de cargo de Defensor Público de entrância inicial;

b - zelar e diligenciar pelo efetivo cumprimento dos artigos 4 e 5 do Regulamento nº 1/2021, de 02 de julho de 2021, republicado em 06 de setembro de 2021 e 25 de janeiro de 2022, do Concurso Público para provimento de cargo de Defensor Público de entrância inicial;

c - apurar os requisitos dos(as) candidatos(as) no momento da posse;

d - proclamar os resultados provisórios e finais das provas, providenciando sua publicação;

e - acompanhar a realização do concurso até o fim de sua validade ou até posse de todos os(as) candidatos(as) aprovados(as).

1.2 As provas serão prestadas nas seguintes etapas:

I – Prova Escrita Preliminar Objetiva (eliminatória e classificatória);

II – Provas Escritas Discursivas (eliminatória e classificatória);

III – Prova Oral (eliminatória e classificatória);

IV – Avaliação de Títulos (classificatória).

1.3 O Concurso destina-se ao provimento de **60 (sessenta) vagas** ora existentes para o cargo de Defensor(a) Público(a) de Entrância Inicial, bem como daquelas que se abrirem no decorrer do Concurso ou que forem criadas no prazo de validade deste, de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

1.4 Do total de 60 (sessenta) vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, cumprido o percentual exigido pela Lei Federal nº 7.853/1989, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 e no Regulamento nº 01/2021, o qual será observado nas vagas que forem supridas durante o prazo de vigência do concurso, 20% (vinte por cento) serão reservadas às pessoas negras, 5% (cinco por cento) para quilombolas e

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA
Defensor(a) Público Geral

SÂMIA COSTA FARIAS MAIA
Sub-defensor(a) Público Geral

FLÁVIA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretário(a) Executivo(a)



Acesse o link abaixo
[ver publicações](#)
Ou pelo QR-Code



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO DO CEARÁ

Diário Oficial

Eletrônico

Publicação: Fortaleza-CE, segunda - feira 21 de fevereiro de 2022 - Edição Nº 6

2 de 41

5% (cinco por cento) para indígenas em cumprimento à Lei Complementar Estadual nº 252, de 6 de agosto de 2021, e no Regulamento nº 01, de 02 de julho de 2021, republicado em 06 de setembro de 2021 e 25 de janeiro de 2022, do Concurso Público para provimento de cargo de Defensor Público de entrada inicial.

1.5 O subsídio do cargo de Defensor Público de Entrada Inicial é de R\$ 27.528,09 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e nove centavos).

1.6 O regime jurídico de trabalho será o estatutário e as atribuições do cargo de Defensor Público estão definidas na Lei Orgânica da Defensoria Pública, Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como no artigo 108, da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e nas Constituições Federal e Estadual.

1.7 O conteúdo programático consta no **Anexo II** deste Edital.

1.8 O cronograma de atividades consta do **Anexo III** deste Edital

1.9 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

2. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1 O(A) candidato(a) deverá declarar, na solicitação de Inscrição Preliminar:

- a) possuir diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1.º, da Constituição Federal;
- c) estar quite com o serviço militar;
- d) estar no gozo dos direitos políticos;
- e) gozar de boa saúde física e mental;
- f) ter boa conduta social, idoneidade moral e não registrar antecedentes de natureza criminal ou cível incompatível com o exercício das funções;
- g) não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional, incompatível com o exercício das funções de Defensor Público;
- h) não possuir condenação administrativa, ou condenação em ação judicial de improbidade administrativa, incompatível com o exercício das funções de Defensor Público;
- i) ter recolhido o valor da inscrição fixado no Edital de Abertura de Inscrições ou que se enquadra em uma das hipóteses de isenção legal;
- j) ter, à data do pedido de inscrição definitiva, dois anos, pelo menos, de prática forense;
- k) seu estado civil;
- l) seu domicílio nos últimos 5 (cinco) anos;
- m) não ter sofrido penalidade, nem praticado atos desabonadores de sua conduta no exercício de cargo público, da advocacia ou de atividade pública ou privada;
- n) que tem conhecimento das prescrições do Regulamento nº 01, de 02 de julho de 2021, republicado em 06 de setembro de 2021 e 25 de janeiro de 2022, do Concurso Público para provimento de cargo de Defensor Público de entrada inicial e deste Edital de Abertura do Concurso, obrigando-se a respeitá-las.

2.2 Ao inscrever-se preliminarmente o(a) candidato(a) declarará estar ciente de que, até a data da inscrição definitiva, deverá preencher os requisitos para ingresso na carreira.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA
Defensor(a) Público Geral

SÂMIA COSTA FARIAS MAIA
Sub-defensor(a) Público Geral

FLÁVIA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretário(a) Executivo(a)



Acesse o link abaixo
[ver publicações](#)
Ou pelo QR-Code



2.3 A prática forense de que trata a alínea “j” compreende:

- a) o efetivo exercício da advocacia, como advogado(a), regularmente inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), desde que tenha atuado efetivamente, a cada período de 12 (doze) meses contínuos, no mínimo, em 5 (cinco) processos judiciais, em causas ou questões distintas;
- b) o efetivo desempenho de cargo, emprego e/ou função de nível superior, eminentemente jurídico, devidamente certificado pelos órgãos competentes, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
- c) o cumprimento de estágio de direito reconhecido por lei, inclusive de Estágio de Pós Graduação em direito ou programa de Residência Jurídica.
- d) de função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

2.3.1 Para o fim de comprovação de prática forense, deverá ser observado ainda:

- a) no que pertine ao exercício da advocacia: a prática anual de, no mínimo, 05 (cinco) atos privativos de advogado, judiciais e/ou extrajudiciais, devidamente comprovados através de certidão por cartórios ou secretarias judiciais ou por cópia autenticada de atos privativos atestando a participação anual mínima em cinco atos privativos de advogados em causas ou questões distintas. Em nenhuma hipótese bastará como exercício a mera inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) no que pertine aos cargos, empregos ou funções públicas ocupados privativamente por bacharéis em Direito - certidão do setor competente que comprove essa qualidade;
- c) no que pertine aos cargos, empregos ou funções que utilizam preponderantemente o conhecimento jurídico, inclusive de magistério superior – certidão circunstanciada, expedida pelo órgão ou entidade competente, indicando as respectivas atribuições exercidas e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos. Relativamente ao magistério superior, a certidão deverá especificar o curso, a disciplina que leciona e seu conteúdo programático.
- d) no que tange ao estágio de direito reconhecido por lei, inclusive de Estágio de Pós Graduação em Direito ou programa de Residência Jurídica - certidão circunstanciada, expedida pelo órgão ou entidade competente, indicando as respectivas atribuições exercidas e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos.
- e) no que tange à função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou de arbitragem na composição de litígios - certidão circunstanciada, expedida pelo órgão ou entidade competente, indicando as respectivas atribuições exercidas e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos.

2.4 O(a) candidato(a) que, até o prazo final para a inscrição definitiva, não preencher os requisitos enumerados no item 2.1, deste Capítulo, não se habilitará a prestar as provas orais e a ter avaliado os seus títulos, nos termos do Regulamento nº 01, de 02 de julho de 2021, republicado em 06 de setembro de 2021 e 25 de janeiro de 2022, do Concurso Público para provimento de cargo de Defensor Público de entrada inicial.

3. DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o(a) candidato(a) a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

3.1.2 Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos travestis, transexuais e transgênero durante o concurso, nos termos dos itens 3.18.2 e 3.18.3 deste Capítulo.

3.1.2.1 Entende-se por nome social o nome adotado pela pessoa, pelo qual se identifica e é identificada na comunidade.

3.2 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via *Internet*, no período das **10h do dia 03/03/2022 às 14h do dia 05/04/2022 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 3.3 deste Capítulo.





3.2.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Defensoria Pública do Estado do Ceará e/ou da Fundação Carlos Chagas.

3.2.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no [site www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).

3.3 Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

3.3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

3.3.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário no valor de **R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)**, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para encerramento das inscrições **(05/04/2022)**.

3.3.3 A partir de **05/04/2022** o(a) candidato(a) poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao(a) candidato(a) – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

3.3.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.

3.3.4.1 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.

3.3.4.2 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia de inscrição, após os horários limites estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, pois nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários serão considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

3.3.5 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

3.3.6 Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame

3.3.7 O(a) candidato(a) inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.3.8 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado do Ceará não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3.9 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

3.4 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Defensoria Pública do Estado do Ceará e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.6 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção:





3.6.1 **Servidor público estadual**, nos termos da Lei nº 11.551/1989, mediante comprovação de um dos documentos relacionados abaixo:

- a) declaração do órgão de origem indicando sua condição de servidor público;
- b) contracheque atual.

3.6.2 **Doador de sangue**, amparado pela Lei Estadual nº 12.559/1995, que tenha realizado, no mínimo, duas doações no período de 1 (um) ano, mediante apresentação de certidão expedida pelo Hemoce, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 meses anteriores à data de publicação do Edital.

3.6.3 Alunos que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público, aos deficientes, e aos alunos cujas famílias percebam renda de até 2 (dois) salários mínimos, nos termos da Lei nº 13.844/2006, mediante comprovação dos documentos relacionados abaixo.

3.6.3.1 **Para os alunos que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público** – apresentação de declaração da entidade de ensino público atestando que o candidato estuda ou concluiu seus estudos na respectiva instituição;

3.6.3.2 **Para as pessoas com deficiência (na forma do art. 21 do Regulamento nº 01, de 02 de julho de 2021, republicado em 06 de setembro de 2021 e 25 de janeiro de 2022, do Concurso Público para provimento de cargo de Defensor Público de entrada inicial)** - apresentação de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), com data de emissão no máximo 12 (doze) meses antes da data da publicação deste Edital, que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.6.3.3 **Para os alunos cujas famílias percebam renda de até 2 (dois) salários mínimos.**

3.6.3.3.1 declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda da família é igual ou inferior a 2 salários mínimos ao mês, considerando, para tanto, os ganhos dos membros da família que vivam sob o mesmo teto, indicando os nomes e grau de parentesco dos integrantes da família, bem como os rendimentos individuais recebidos por todos, conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital.

3.6.3.3.2 A renda de todos os integrantes da família, inclusive do(a) próprio(a) candidato(a), informada na declaração deverá ser comprovada por intermédio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) em caso de emprego formal, cópia do holerite atual;
- b) em caso de trabalho informal, declaração, de próprio punho, informando a atividade desenvolvida e renda mensal e o envio da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas que contenham a fotografia, a identificação, o contrato e a página posterior ao contrato);
- c) em caso de servidor público, contracheque atual.

3.7 O requerimento de isenção do pagamento, bem como o envio da documentação de que tratam os **itens 3.6.1, 3.6.2, 3.6.3 e subitens** somente será realizado via *Internet*, no período das **10h do dia 03/03/2022 às 23h59min do dia 10/03/2022 (horário de Brasília)**.

3.8 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.9 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição o(a) candidato(a) que:

- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) pleitear a isenção, sem apresentar o documento previsto nos **itens 3.6.1, 3.6.2, 3.6.3 e subitens**.

3.10 Declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.10.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), deferindo-se ou não seu pedido.





DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Diário Oficial

Eletrônico

Publicação: Fortaleza-CE, segunda - feira 21 de fevereiro de 2022 - Edição Nº 6

6 de 41

3.11 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado do Ceará não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12 A partir do dia **16/03/2022** o(a) candidato(a) deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

3.13 O(a) candidato(a) que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.14 O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de **2 (dois)** dias úteis após a publicação, no *site* (www.concursosfcc.com.br), vedada a juntada de documentos.

3.14.1 Após a análise dos recursos será divulgada no *site* (www.concursosfcc.com.br) a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.

3.15 Os(as) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** e queiram participar do certame deverão acessar o *site* da Fundação Carlos Chagas para regularizar a inscrição, conforme item 3.3 e seus subitens deste Capítulo.

3.16 A Defensoria Pública do Estado do Ceará e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.

3.17 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.18 O(a) candidato(a) que necessitar de alguma condição de atendimento especial para a realização das provas deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, expedido no prazo máximo de 01 (um) ano, informando o nome completo, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF do candidato, bem como a assinatura e o carimbo indicando no número do CRM e o nome do médico responsável por sua emissão, no *link* de Inscrição via internet, até a data de encerramento da inscrição (**05/04/2022**), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.

3.18.1 Caso a condição de atendimento especial, para a realização das provas, seja superveniente a inscrição preliminar, o candidato poderá solicitar, quando da publicação dos editais de convocação das fases subsequentes, atendimento especial, mediante comprovação na forma do item 3.18, com a ressalva de que, neste caso, a data de emissão do atestado seja de, no máximo, 30 (trinta) dias da publicação dos editais convocatórios.

3.18.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.18.3 Fica assegurada a possibilidade de uso do "nome social" à pessoa transexual ou travesti ou transgênero durante o concurso.

3.18.4 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, assim como para que se mantenha um rigoroso controle interno entre o nome civil e o nome social, o(a) candidato(a), durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público deve enviar digitalizado o documento de identidade civil, acompanhado de solicitação assinada, indicando o nome social.

3.19 O(a) candidato(a) cuja crença religiosa impeça a realização das provas marcadas para eventual sábado nos horários designados, deverá indicar no requerimento de Inscrição via Internet a solicitação da prova em horário especial.

3.19.1 Para atendimento especial por motivos religiosos, a solicitação deve estar instruída de declaração firmada pelo ministro da congregação religiosa a qual pertence, atestando a condição de membro, bem como a expressa indicação da condição pretendida, observando os procedimentos descritos no item 3.18 deste capítulo.

3.19.2 O(a) candidato(a) que requerer atendimento especial por motivos religiosos deverá comparecer ao seu local de realização do Exame no mesmo horário dos(as) demais candidatos(as), devendo aguardar, em sala de provas, para iniciar a prova em horário solicitado.

3.20 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos descritos no item 3.18 deste capítulo.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA
Defensor(a) Público Geral

SÂMIA COSTA FARIAS MAIA
Sub-defensor(a) Público Geral

FLÁVIA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretário(a) Executivo(a)



Acesse o link abaixo
[ver publicações](#)
Ou pelo QR-Code



3.20.1 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.20.2 O celular e demais aparelhos eletrônicos do adulto responsável pela guarda da criança deverão permanecer lacrados, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.

3.20.3 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

3.20.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.20.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.20.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.21 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 e no Regulamento nº 01, de 02 de julho de 2021, republicado em 06 de setembro de 2021 e 25 de janeiro de 2022, do Concurso Público para provimento de cargo de Defensor Público de entrada inicial, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, bem como a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste certame.

4.1.1 Caso da incidência do percentual de cota sobre o total de vagas ofertadas resultar número fracionado, o quantitativo de vagas a serem reservadas, nos termos deste artigo, será aumentado para o número inteiro subsequente, caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite para a reserva de vagas estabelecido no item 4.1.

4.1.2 A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverá iniciar com o primeiro colocado da lista geral de classificação (1ª vaga aberta), seguido do primeiro colocado nas vagas reservadas para as pessoas com deficiência (2ª vaga aberta), observado os critérios de alternância e proporcionalidade, levando em consideração a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) negros, quilombolas e indígenas, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 252/2021.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

4.3.1 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.4 O(a) candidato(a) deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia **03/03/2022** ao dia **05/04/2022**), a documentação relacionada abaixo via *Internet*, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br).

a) Atestado médico, expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o nome completo, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF do candidato, bem como a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM e o nome do médico responsável por sua emissão;





b) O(a) candidato(a) com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, ou *software* de Leitura de Tela, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;

c) O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;

d) O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

e) O(a) candidato(a) com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência, e, no caso de cadeira de rodas ou outros veículos motorizados, o equipamento deverá ser levado(a) pelo(a) próprio(a) candidato(a).

f) O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, seja como leitor ou como intérprete de LIBRAS Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, poderá encaminhar solicitação, por escrito até o término das inscrições, para que a prova seja gravada.

g) Cópia da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), emitida nos termos da Lei nº 13.977/2020, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item.

4.4.1 Aos(as) candidatos(as) com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

4.4.2 Aos(as) candidatos(as) com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

4.4.2.1 O(a) candidato(a) deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 18.

4.4.3 Para os(as) candidatos(as) com deficiência visual, poderá ser disponibilizado *softwares* de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).

4.4.3.1 O(a) candidato(a) poderá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).

4.4.3.2 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no *software* mencionados no item 4.4.3.1, será disponibilizado ao(a) candidato(a), fiscal leitor para leitura de sua prova.

4.5 Os(as) candidatos(as) que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

4.5.1 No dia **19/04/2022** serão publicadas no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas para as Provas, bem como a relação dos(as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas.

4.5.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra "a", item 4.4 deste Capítulo.

4.5.1.2 O(a) candidato(a) cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no *site* www.concursosfcc.com.br, os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso dirigido ao Defensor Público-Geral, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 4.5.1, vedada a juntada de documentos.

4.5.1.3 O(a) candidato(a) cujo laudo/recurso seja indeferido não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver.





4.6 As instruções para envio do laudo médico no *link* de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 4.4 deste Capítulo, estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.

4.6.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos arquivos.

4.6.2 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado do Ceará não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 O(a) candidato(a) com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência e que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e do fato de que, se vier a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.

4.7.1 O(a) candidato(a) com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 4.4 deste Capítulo.

4.8 O(a) candidato(a) que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma deste Edital.

4.9 No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da lista de classificação, o(a) candidato(a) com deficiência habilitado(a) deverá submeter-se a Perícia Médica, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como, se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos do artigo 5º do Decreto 9.508/2018, observadas as seguintes disposições:

4.9.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe multidisciplinar prevista pelo artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

4.9.2 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo(a) candidato(a), de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período estabelecido, conforme item 4.4 atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.9.3 O(a) candidato(a) habilitado(a) cuja deficiência declarada não se confirme, será eliminado da lista específica de candidatos(as) com deficiência, permanecendo na lista geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação necessária, de acordo com o estabelecido neste Edital e/ou na lista específica de candidatos negros ou indígenas ou quilombolas, se for o caso.

4.9.3.1 O(a) candidato(a) será eliminado do certame na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido neste Edital.

4.9.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a) com deficiência à avaliação de que trata o item 4.9.

4.9.5 A Defensoria Pública do Estado do Ceará exime-se das despesas com viagens e estada dos (das) candidatos(as) convocados para a avaliação de que trata o item 4.9.

4.10 A Perícia Médica será realizada pelo Departamento de Serviço Médico do Estado, por especialista na área de deficiência de cada candidato(a), devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do respectivo exame.

4.11 As vagas definidas no Capítulo 1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.

4.12 A não observância, pelo(a) candidato(a), de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.13 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.14 Após a investidura do(a) candidato(a) no cargo, a deficiência alegada no concurso não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.





por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA VAGAS RESERVADAS AOS(AS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.1 Em cumprimento a Lei Complementar estadual nº 252, de 6 de agosto de 2021 e ao Regulamento nº 01, de 02 de julho de 2021, republicado em 06 de setembro de 2021 e 25 de janeiro de 2022, do Concurso Público para provimento de cargo de Defensor Público de entrada inicial, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Concurso às pessoas negras, 5% (cinco por cento) para quilombolas e 5% (cinco por cento) para indígenas que facultadamente autodeclarem tal condição no momento da inscrição preliminar.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5(cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5(cinco décimos).

5.1.2 A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverá observar os critérios de alternância e proporcionalidade, levando em consideração a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(a) negros, quilombolas e indígenas, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 252/2021. O(a) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) no concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, sendo que o(a) primeiro(a) candidato(a) quilombola classificado(a) será convocado para ocupar a 4ª vaga aberta e o(a) primeiro(a) candidato(a) indígena classificado(a) será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta.

5.2 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição preliminar (do dia **03/03/2022** ao dia **05/04/2022**) por meio do [link](http://www.concursosfcc.com.br) de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br), optar por concorrer às vagas reservadas à população negra, indígena ou quilombola, preenchendo autodeclaração de que é negro ou quilombola ou indígena, observados os quesitos cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e os critérios utilizados pela Lei Complementar Estadual nº 252, de 06 de agosto de 2021.

5.2.1 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4 Os(as) candidatos(as) que não atenderem, integralmente, ao disposto neste Capítulo não concorrerão à reserva de vagas aos(as) negros(as), quilombolas ou indígenas, participando da ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação para tanto.

5.5 Os(as) candidatos(as) negros(as), indígenas ou quilombolas que optarem pela reserva de vagas de que trata este edital concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.6 O(a) candidato(a) classificado(a) que, no ato da inscrição, declarou-se negro(a), indígena ou quilombola e obteve o deferimento de sua solicitação de acordo com o item 5.13 terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto.

5.7 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) negros(as), indígenas ou quilombolas aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

5.8 A desistência do candidato negro, quilombola ou indígena aprovado em vaga reservada importará no preenchimento para o candidato negro, quilombola ou indígena imediatamente em seguida posicionado.

5.9 As vagas reservadas não preenchidas serão transmitidas da seguinte forma:

a) Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) autodeclarados negros(as), indígenas ou quilombolas aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais aprovados(as), observada a ordem de classificação.

b) Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(a) cotistas aprovados(a) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão





revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(a) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

5.10 Os(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, observadas as normas constantes do Capítulo 4 deste Edital. E caso seja aprovado(a) em mais de um grupo, será chamado(a) para ocupar a vaga a que corresponder a maior nota exigida.

5.11 Os(as) candidatos(as) negros(as), indígenas ou quilombolas não poderão se inscrever concomitantemente para mais de uma concorrência (negro, quilombola ou indígena) constante neste capítulo.

5.12 O(a) candidato(a) será eliminado do certame, caso não tenha obtido a pontuação/classificação na forma deste Edital e se não constar nas listas específicas de candidatos(as) com deficiência.

5.13 No dia **19/04/2022**, será publicada no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) lista contendo a relação dos(as) candidatos(as) que optaram por concorrer às vagas reservadas aos (às) candidatos(as) negros(as), indígenas ou quilombolas.

5.13.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso no prazo de **02 (dois)** dias úteis após a publicação indicada no item 5.13 por meio de link disponível no *site* **www.concursosfcc.com.br** e serão dirigidos ao Defensor Público-Geral.

5.13.2 No dia **16/05/2022** serão divulgadas no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br as respostas aos recursos interpostos.

5.14 Os candidatos negros, quilombolas e indígenas poderão concorrer, no concurso público, tanto às vagas reservadas quanto às vagas destinadas à ampla concorrência, não sendo computado, para efeito de preenchimento das vagas reservadas aquele candidato que obtiver aprovação dentro das vagas ofertadas à ampla concorrência, nos termos do art. 1º, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 252/2021.

5.15 Caso não tenham obtido pontuação para figurar na lista de aprovados(as) da ampla concorrência nas fases anteriores do concurso, os(as) candidatos(as) que não tiverem sua autodeclaração confirmada pela comissão especial de heteroidentificação ou não comparecerem à avaliação da comissão especial serão eliminados do concurso.

5.16 O(a) candidato(a) inscrito(a) como negro(a), indígena ou quilombola participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos(as), no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.

5.17 Após a publicação do resultado definitivo da Prova Oral será formada comissão especial de heteroidentificação com o objetivo de aferir o efetivo pertencimento racial dos candidatos habilitados autodeclarados negros(as), indígenas e quilombolas.

5.17.1 A comissão especial de heteroidentificação e a comissão recursal serão nomeadas pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral, após indicação do Conselho Superior, sendo composta por um(a) defensor(a) público(a) e mais dois membros, todos com I - representatividade de etnia, raça e atuação na causa étnico-racial, indígena e quilombola; II - idoneidade social reconhecida; III - formação para bancas sobre a temática da promoção da igualdade racial, do enfrentamento ao racismo, etnia, laços histórico culturais.

5.17.2 Os candidatos habilitados na Prova Oral que se **autodeclaram negros** serão convocados para a avaliação da comissão especial quanto à condição de pessoa negra que considerará os seguintes aspectos na entrevista pessoal:

a) informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa negra;

b) fenótipo do(a) candidato(a) verificado pessoalmente pelos componentes da comissão especial.

5.17.2.1 A entrevista pessoal mencionada no caput terá a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos(as) candidatos(as) e será filmada para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da comissão especial de heteroidentificação de avaliação das autos declarações.

5.17.2.2 As entrevistas serão realizadas pela comissão especial de heteroidentificação e as autodeclarações serão confirmadas caso sejam reconhecidas pela maioria dos presentes. O referido ato será acompanhado, sem direito a voto por um membro da comissão do concurso.

5.17.2.3 Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no(a) candidato(a) que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.

5.17.3 Os candidatos habilitados na Prova Oral que se **autodeclaram indígenas ou quilombolas** serão convocados para comprovar o pertencimento à





população indígena perante a Comissão Especial de heteroidentificação mencionada no item 5.17.1, o que será realizado por meio da apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) certidão administrativa emitida pela Fundação Cultural Palmares que ateste que a comunidade que faz parte está em processo de regularização por ser quilombola;
- b) declaração emitida pela associação indígena ou do quilombo a que estiver vinculado;
- c) declaração do conselho estadual de promoção da igualdade racial que ateste que o candidato é quilombola ou indígena.

5.17.4 Caso não tenham obtido pontuação para figurar na lista de aprovados (as) da ampla concorrência ou na lista específica de candidatos(as) com deficiência nas fases anteriores do concurso, os (as) candidatos(as) que não tiverem sua autodeclaração confirmada pela comissão especial de heteroidentificação ou não comparecerem à entrevista referida neste artigo serão eliminados do concurso.

5.17.5 O recurso será encaminhado à Comissão Recursal, em 2 (dois) dias úteis imediatamente subsequente à data de publicação do resultado da deliberação da comissão de heteroidentificação.

5.18 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

5.19 A Defensoria Pública do Estado do Ceará exime-se das despesas com viagens e estada dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a entrevista de que trata este Capítulo.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas previstas no presente Edital realizar-se-ão na cidade de Fortaleza/CE.

6.2 As aplicações das Provas estão previstas para:

a) **Prova Escrita Preliminar Objetiva** - dia **05/06/2022**;

b) **Prova Escrita Discursiva**

b.1) 1º dia **30/07/2022**;

b.2) 2º dia **31/07/2022**;

c) **Prova Oral** - período a definir;

6.3 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

6.3.1 Caso o número de candidatos(as) inscritos(as) exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na cidade indicada no item 6.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los(as) em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses(as) candidatos(as).

6.4 A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Ceará e no *site* da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br.

6.4.1 O(a) candidato(a) receberá Cartão Informativo por *e-mail* (a ser enviado pela Fundação Carlos Chagas) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. No referido Cartão, serão indicados a data, os horários e os locais de realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.

6.4.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

6.4.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado do Ceará não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas





DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Diário Oficial

Eletrônico

Publicação: Fortaleza-CE, segunda - feira 21 de fevereiro de 2022 - Edição Nº 6

13 de 41

ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do(a) candidato(a) tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.

6.4.2 A comunicação feita por intermédio de *e-mail* é meramente informativa. O(a) candidato(a) deverá acompanhar no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Ceará a publicação do Edital de Convocação para Provas.

6.4.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao(a) candidato(a), ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.

6.5 O(a) candidato(a) que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao(a) candidato(a) – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

6.6 O(a) candidato(a) só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas Provas, no *site* da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.

6.7 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao(a) candidato(a), ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao(a) candidato(a) no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e ao critério de desempate, deverão ser corrigidos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova Escrita Preliminar Objetiva.

6.7.1 O *link* para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação da Prova Escrita Objetiva.

6.7.2 O(a) candidato(a) que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 6.7 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.8 Caso haja inexatidão na informação relativa à opção por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou negros, ou indígenas ou quilombolas, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao(a) candidato(a) – SAC da Fundação Carlos Chagas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização das provas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388 de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas, horário de Brasília.

6.8.1 O(a) candidato(a) que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.9 Somente será admitido à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação **em papel** (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

6.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, **carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico)**, carteira nacional de habilitação sem foto, cédulas em formato digital de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe (modelo eletrônico), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

6.9.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

6.9.3 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

6.9.4 A identificação especial será exigida, também, do(a) candidato(a) cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA
Defensor(a) Público Geral

SÂMIA COSTA FARIAS MAIA
Sub-defensor(a) Público Geral

FLÁVIA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretario(a) Executivo(a)



Acesse o link abaixo
[ver publicações](#)
Ou pelo QR-Code



6.10 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

6.10.1 O(a) candidato(a) não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.10.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

6.11 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos(as) próprios(as) candidatos(as) – bem como sua autenticidade, será solicitada aos (às) candidatos(as), quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.

6.11.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o(a) candidato(a) deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes, ou se for o caso, mediante a coleta de digital.

6.11.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o(a) candidato(a) que recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.

6.11.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do(a) candidato(a) em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 17.11, Capítulo 17 deste Edital.

6.12 Para a Prova Escrita Objetiva, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.

6.12.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).

6.12.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.13 O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no item 6.9 deste Capítulo.

6.14 O(a) candidato(a) deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, somente com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

6.15 O(a) candidato(a), ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.

6.15.1 O(a) candidato(a) poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o qual será informado durante a aplicação das provas.

6.16 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, as **Provas Discursivas** deverão ser feitas pelo próprio(a) candidato(a), à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.

6.16.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.

6.16.2 Somente quando devidamente autorizado, o(a) candidato(a) deverá ditar todo o seu texto das **Provas Discursivas** ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.

6.17 Durante a realização das Provas, exceto para as **Provas Discursivas**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.17.1 Durante a realização das Provas Discursivas os candidatos poderão consultar legislação desacompanhada de anotação ou comentário. As regras detalhadas serão divulgadas em edital específico oportunamente.

6.18 O(a) candidato(a) deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.





6.19 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas e/ou nos Cadernos de Respostas das Provas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

6.19.1 Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas e/ou dos Cadernos de Respostas das Provas por erro do(a) candidato(a).

6.19.2 A folha para rascunho das Provas Discursivas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo(a) candidato(a) será considerado na correção das Provas Discursivas pela Comissão Examinadora.

6.20 Motivarão a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao(a) candidato(a) ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.20.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

6.20.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto, régua ou borracha.

6.21 Será excluído do Concurso Público o(a) candidato(a) que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 8.9 deste Edital;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida:

f.1) 4 (quatro) horas do início da Prova Escrita Preliminar Objetiva;

f.2) 3 (três) horas do início da Prova Escrita Discursiva.

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;

h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;

i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) não devolver integralmente o material recebido;

l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) entregar a Folha e/ou Caderno de Respostas das Provas em branco;

o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.22 O(a) candidato(a) ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.





DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Diário Oficial

Eletrônico

Publicação: Fortaleza-CE, segunda - feira 21 de fevereiro de 2022 - Edição Nº 6

16 de 41

6.22.1 Os aparelhos eletrônicos, deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

6.22.2 É aconselhável que os(as) candidatos(as) retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

6.23 Será, também, excluído do Concurso, o(a) candidato(a) que estiver portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas "l" e "m", item 6.21 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item 6.22.1 deste Capítulo.

6.24 Os demais pertences pessoais dos(as) candidatos(as), tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

6.24.1 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado do Ceará não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.25 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do(a) candidato(a) não constar na consulta de local de prova pela internet indicados no Cartão Informativo, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do(a) candidato(a), desde que apresente o comprovante de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.

6.25.1 A inclusão de que trata o item 6.25 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento da Prova Escrita Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

6.25.2 Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.26 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

6.27 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;

6.27.1 Se a ocorrência verificar-se após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

6.28 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

6.29 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.

6.30 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado do Concurso.

6.31 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

6.32 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

6.33 Os 3 (três) últimos(as) candidatos(as) deverão permanecer nas respectivas salas até que o(a) último(a) candidato(a) entregue a prova.

6.34 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos(as) ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O(a) candidato(a) deverá consultar o Cronograma

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA
Defensor(a) Público Geral

SÂMIA COSTA FARIAS MAIA
Sub-defensor(a) Público Geral

FLÁVIA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretário(a) Executivo(a)



Acesse o link abaixo
[ver publicações](#)
Ou pelo QR-Code



de Provas e Publicações (Anexo III), para tomar conhecimento da (s) data (s) prevista (s) para divulgação das questões da Prova Objetiva, dos gabaritos e/ou dos resultados.

7. DA PROVA ESCRITA PRELIMINAR OBJETIVA

7.1 A Prova Escrita Preliminar Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, versando sobre disciplinas constantes do Conteúdo Programático relacionado no Anexo II deste Edital, divididas da maneira que segue:

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES
Direito Constitucional	20
Direito Civil	13
Direito Penal	13
Direito Processual Civil	12
Direito Processual Penal	12
Direito do Trabalho	02
Direito Administrativo	07
Direito Previdenciário	03
Direito Empresarial	02
Direito do Consumidor	06
Organização da Defensoria Pública	10

7.2 A prova terá 5 (cinco) horas de duração.

7.3 Na Prova Escrita Preliminar Objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta, sob pena de exclusão do concurso.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA PRELIMINAR OBJETIVA

8.1 A Prova Escrita Preliminar Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Cada questão objetiva terá valor de 1 (um) ponto.

8.2 Será considerado habilitado, na Prova Escrita Preliminar Objetiva, o(a) candidato(a) que obtiver o mínimo de 50 (cinquenta) pontos referentes à soma de todos os acertos nas questões que compõem a prova.

8.2.1 Serão classificados(as) para a Segunda Fase, pela lista de ampla concorrência, os(as) 350 (trezentos e cinquenta) candidato(a)s que obtiverem as maiores notas, após o julgamento dos recursos e os empatados na última posição, e que tenham obtido o mínimo necessário indicado no item 8.2.

8.3 Além dos(as) 350 (trezentos e cinquenta) candidato(as) – e daqueles(as) com pontuação idêntica à deles, classificados pela ampla concorrência, serão formadas as listas de reserva de vagas para:

- todos os(as) candidatos(as) que lograrem obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na prova escrita preliminar objetiva no tocante às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência;
- todos os(as) candidatos(as) que lograrem obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na prova escrita preliminar objetiva no tocante às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as), indígenas ou quilombolas; 8.3.1 As vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados negros(as), indígenas ou quilombolas, e pessoas com deficiência, não preenchidas serão reservadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais aprovados(as), observada a ordem de classificação.

8.3.2 A cláusula de barreira prevista no item 8.2.1 não se aplica aos(as) candidatos(as) que integram a lista específica de pessoas com deficiência, de pessoas negras, indígenas ou quilombolas, desde que tenham obtido as notas mínimas exigidas para todos(as) os(as) outros(as) candidatos(as), conforme item 8.2.

8.4 Os(as) candidatos(as) não convocados para a Segunda Fase, conforme itens acima, serão excluídos(as) do Concurso.

9. DAS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA
Defensor(a) Público Geral

SÂMIA COSTA FARIAS MAIA
Sub-defensor(a) Público Geral

FLÁVIA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretário(a) Executivo(a)



Acesse o link abaixo
[ver publicações](#)
Ou pelo QR-Code



9.1 As Provas Escritas Discursivas serão aplicadas em dois dias consecutivos e serão compostas de 1 Peça Processual e 3 questões, cada uma delas.

9.2 As disciplinas das Provas Escritas Discursivas serão distribuídas da seguinte forma:

Prova Escrita Discursiva 1	Disciplinas	Pontuação	Duração
1 Peça Processual Civil	Direito Constitucional	40 pontos	4 horas
Questão Discursiva 1	Direito Civil	20 pontos	
Questão Discursiva 2	Direito Processual Civil	20 pontos	
Questão Discursiva 3	Direito do Consumidor	20 pontos	
Prova Escrita Discursiva 2	Disciplinas	Pontuação	Duração
1 Peça Processual Penal	Direito Administrativo	40 pontos	4 horas
Questão Discursiva 1	Direito Penal	20 pontos	
Questão Discursiva 2	Direito Processual Penal	20 pontos	
Questão Discursiva 3	Organização da Defensoria Pública	20 pontos	

9.3 Nas Provas Escritas Discursivas será permitida a consulta a textos legislativos, vedados aqueles comentados, anotados, bem como a consulta a quaisquer outros textos e a dicionários comuns ou jurídicos.

9.4 As regras de consulta de material serão oportunamente divulgadas em Edital específico.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS

10.1 Serão convocados(as) para a Provas Escritas Discursivas somente os(as) candidatos(as) habilitados na Prova Escrita Preliminar Objetiva, conforme Capítulo 8.

10.2 Na avaliação das Provas Escritas Discursivas serão considerados o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo(a) candidato(a), a fluência e a coerência da exposição e a correção (gramatical e jurídica) da linguagem.

10.3 Serão consideradas como não escritas as provas ou trechos de provas que forem ilegíveis.

10.4 Cada uma das Provas Escritas Discursivas será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.5 Serão considerados(as) habilitados(as) nas Provas Escritas Discursivas os(as) candidatos(as) que alcançarem, simultaneamente:

- a) nota igual ou superior 40,00 (quarenta) pontos em cada prova e
- b) obtiver média aritmética das notas nas duas provas igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

10.6 O(a) candidato(a) não habilitado será considerado eliminado.

11. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

11.1 Os candidatos aprovados e classificados na Prova Escrita Preliminar Objetiva e nas Provas Escritas Discursivas Específicas deverão na data, horário e local a serem indicados pelo Edital de Convocação, entregar a documentação comprobatória dos requisitos para ingresso na Carreira de Defensor Público de Entrância Inicial da Defensoria Pública do Estado do Ceará relacionadas abaixo. O prazo para o requerimento da inscrição definitiva será de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado das Provas Escritas Discursivas Específicas, prorrogável a critério do Defensor Público Geral.

- a) requerimento preenchido e assinado, dirigido à Defensor Público-Geral, podendo ser feito pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador;
- b) comprovante de inscrição preliminar e duas fotografias 3x4 (fundo branco, recente e sem uso);
- c) atestado de boa conduta social firmado nos termos do §1º do artigo 14 da Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Ceará;
- d) cópia reprográfica autenticada da carteira de identidade;





e) comprovante de residência;

f) cópia reprográfica autenticada de documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados, tal como certidão de casamento;

g) prova de quitação, por meio de cópias autenticadas, das obrigações militares e eleitorais;

h) cópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

i) certidões comprobatórias de prática forense, nos termos da alínea "j" do item 2.1 deste Edital;

j) certidões negativas, fornecidas pela justiça comum (Estadual e Federal) e pela justiça militar (Estadual e Federal), expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local(is) de residência do(a) candidato(a), nos últimos cinco anos (as certidões deverão abranger ações penais e cíveis em que os(as) candidatos(as) sejam, ou tenham sido, partes ou intervenientes);

k) certidão atual, dos últimos cinco anos, da Seção da Ordem dos Advogados em que estiver inscrito(a) o(a) candidato(a), e, caso não seja inscrito(a) na OAB, das autoridades a que estiver diretamente subordinado(a) ou vinculado(a), no sentido de nunca haver sofrido penalidades ou praticado atos desabonadores no exercício de cargos públicos, advocacia ou atividades públicas. Os(as) candidatos(as) que não possuem vínculo com a OAB deverão apresentar declaração emitida pela OAB informando tal condição.

11.2 Caso o candidato não apresente no momento indicado pela Comissão de Concurso a documentação descrita no item 11.1 deste Edital, sua inscrição será declarada insubsistente, com a consequente nulidade de todos os atos por ele e para ele praticados, sendo excluído automaticamente do certame.

11.3 Caso o candidato não apresente no momento indicado pela Comissão de Concurso a documentação descrita no item 11.1 deste Edital, sua nomeação será tornada sem efeito, declarando-se nulos todos os atos por ele e para ele praticados.

11.4 Os requerimentos de inscrição definitiva serão liminarmente apreciados pela Comissão do Concurso, em conformidade com o disposto no Regulamento nº 01, de 02 de julho de 2021, republicado em 06 de setembro de 2021 e 25 de janeiro de 2022, do Concurso Público para provimento de cargo de Defensor Público de entrada inicial, podendo ser ordenadas eventuais diligências, inclusive de caráter reservado, que se fizerem oportunas e exigíveis, quanto à comprovação dos requisitos do Capítulo 2 deste Edital, e encaminhados, após, para apreciação pelo Conselho Superior, que decidirá sobre seu deferimento.

11.5 Do indeferimento da inscrição definitiva, o candidato poderá recorrer no prazo de 2 (dois) dias, exclusivamente, por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br). Caberá à Defensoria Pública Geral decidir em caráter definitivo.

12. DA PROVA ORAL

12.1 Será admitido à Prova Oral o(a) candidato(a) que tiver sua inscrição definitiva deferida.

12.2 A Prova Oral versará sobre as disciplinas: Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito do Consumidor, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Processual Penal e Organização da Defensoria Pública constantes do Anexo II edital, cabendo à Banca Examinadora agrupá-los, a seu critério, para efeito de sorteio de pontos, a ser realizado no dia de prova.

12.2.1 O(A) candidato(a) será arguido pela(s) Banca(s) Examinadora(s) por um período que não ultrapassará 25 (vinte e cinco) minutos por banca, sobre as respectivas matérias, atendo-se os examinadores, em número de 2 (dois) no mínimo.

12.3 Não será permitido que o(a) candidato(a), que ainda não houver sido arguido, assista à prova dos(as) demais candidatos(as).

12.4 A Prova Oral é franqueada ao público em geral assisti-la, devendo ser seguidas as regras de participação que serão publicadas em edital específico oportunamente.

13. DO JULGAMENTO DA PROVA ORAL

13.1 Durante a Prova Oral, serão avaliados os seguintes quesitos: conhecimento do tema proposto; poder de síntese; emprego da linguagem técnico-jurídica; uso correto do vernáculo.

13.2 Cada examinador da Prova Oral atribuirá ao(à) candidato(a) nota de 0 (zero) a 100 (cem).





13.2.1 A nota da Prova Oral corresponderá à média aritmética entre as notas atribuídas por cada examinador.

13.2.2 Será eliminado o(a) candidato(a) que não lograr a média de 50,00(cinquenta) pontos.

13.3 O(a) candidato(a) não habilitado(a) será considerado(a) eliminado(a) do concurso.

13.4 A Prova Oral será gravada em sistema de áudio, identificadas e armazenadas para posterior reprodução, de acordo com as regras publicadas oportunamente. Não será fornecida, em hipótese alguma, cópia e/ou transcrição dessas mídias.

13.5 Fica assegurado única e exclusivamente ao(à) próprio(a) candidato(a) solicitar o acesso à gravação das suas próprias provas. As regras específicas para tal ato serão publicadas em edital específico a ser oportunamente divulgado.

13.6 A relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e suas respectivas notas será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Ceará, omitindo-se os eliminados, fluindo dessa data o prazo de 2 (dois) dias para interposição de recurso, para a própria Banca Examinadora.

14. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

14.1 Os(as) candidatos(as) aprovados na Prova Oral deverão apresentar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios em período a ser informado em edital específico.

14.2 Somente serão avaliados os títulos entregues dentro do prazo que será estabelecido em edital específico a ser publicado.

14.3 Para obtenção da pontuação de Títulos o candidato deverá encaminhar requerimento de pontuação de títulos no qual constará a relação de títulos apresentados e deverá ser assinado, pelo(a) candidato(a) ou por procurador(a) com poderes especiais, sob pena de não reconhecimento do requerimento e dos respectivos títulos.

14.3.1 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

14.4 Não serão aceitos títulos enviados por *e-mail* ou outro meio que não o estabelecido no Edital de convocação para entrega de títulos.

14.5 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

14.6 Serão aceitos títulos obtidos pelo(a) candidato(a) até a data final do prazo de recebimento de títulos, publicada em edital que estabelecer o período para a entrega daqueles.

14.7 Os títulos apresentados serão pontuados conforme especificações contidas no quadro a seguir.





QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de conclusão de doutorado em Direito ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, acompanhado do respectivo histórico.	1,00	1,00
B	Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de conclusão de mestrado em Direito ou certificado/declaração de conclusão de mestrado de Direito acompanhado do respectivo histórico.	0,80	0,80
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na área jurídica e reconhecido pelo MEC, nacional ou estrangeira, com carga horária mínima de 360 horas, conferido após atribuição de nota de aproveitamento.	0,25	0,75
D	Certificado/declaração de conclusão de curso de aperfeiçoamento, na área jurídica, nacional ou estrangeira, com carga horária de, no mínimo, 180 horas.	0,15	0,45
E	Exercício do magistério superior, em disciplina da área jurídica e com turma própria, desenvolvido em Instituição de Ensino Superior pública ou particular reconhecida.	0,20 por ano completo sem sobreposição de tempo	1,00
F	Obra jurídica editada, impressa, com no mínimo de 100 páginas, ISBN, autoria exclusiva do candidato.	0,25 por obra	0,75
G	Exercício de estágio de graduação, pós-graduação ou programa de Residência Jurídica na Defensoria Pública com duração mínima de 01 (ano).	0,20 por ano	0,40
H	Aprovação em concurso público para cargo privativo de bacharel em Direito.	0,10	0,30
I	Exercício do cargo de Defensor(a) Público(a), Juiz(a) de Direito, Promotor(a) de Justiça, Advocacia Pública federal, estadual ou municipal e Delegado(a) de Polícia, mediante aprovação em concurso público.	0,40 por ano completo, sem sobreposição de tempo	1,20
TOTAL			6,65

14.8 Para cada um dos títulos previstos na Tabela supra serão considerados os pontos somente até o número máximo indicado, por item.

14.9 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de créditos.

14.10 Os documentos apresentados em Língua Estrangeira deverão estar traduzidos por Tradutor Juramentado.

14.11 Os títulos relacionados nas alíneas "A", "B", "C" e "D" não serão contabilizados quando a aprovação dos(as) candidatos(as) resultar de mera frequência, ou quando, emitido por Instituição Estrangeira, não for revalidado ou reconhecido no Brasil.

14.12 Para a comprovação das alíneas "A" e "B" do quadro, será aceito o Diploma, devidamente registrado, expedido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado ou Mestrado, expedido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), desde que acompanhado do Histórico Escolar do(a) candidato(a), no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado(a) e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o Histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do Curso, o Certificado/Declaração não será aceito.

14.13 Não serão valorados como títulos os livros resultantes de monografias, teses e dissertações decorrentes dos cursos de graduação, Doutorado, Mestrado, Especialização, sendo que o(a) candidato(a) deverá juntar declaração para fins de comprovação.

14.14 Somente será considerado, como comprovante válido para fins de pontuação na alínea "F" do quadro – Obra Jurídica-, cópia completa ou separata completa de cada publicação, incluindo a capa ou página(s) que comprove(m) a sua autoria exclusiva e o ISBN.

14.15 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na Alínea "H" do quadro, o(a) candidato(a) deverá comprová-los da seguinte forma: certidão expedida por setor de pessoal, ou equivalente, ou por meio de cópia do Diário Oficial, autenticada em cartório ou pela imprensa oficial correspondente, em





que conste o resultado final do Concurso e o cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado, e a exigência do diploma de bacharel em Direito para fins de provimento do cargo.

14.16 Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações, os quais devem ser apresentados em cópia autenticada por tabelionato.

14.17 É ônus do(a) candidato(a) produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

14.18 Não constituem títulos:

a) trabalhos que não tenham comprovada autoria exclusiva do(a) candidato(a);

b) atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional.

14.19 Todos os documentos referentes aos títulos não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias da homologação final do processo do Concurso poderão ser inutilizados pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, salvo se houver pendência judicial.

14.20 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.

14.21 Será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas a avaliação dos títulos.

14.22 Avaliados os títulos apresentados pelos(as) candidatos(as), proceder-se-á à publicação do resultado da prova de títulos no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Ceará, com a relação nominal dos(as) candidatos(as) e das notas por eles obtidas.

14.22.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso à Fundação Carlos Chagas para a realização do concurso, visando à revisão das notas atribuídas aos títulos apresentados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação referida no item 14.22.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

15.1 A nota final do(a) candidato(a) será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas Provas Escritas Preliminar Objetiva, Discursiva e Oral, acrescida da nota obtida na prova de títulos.

15.2 Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

15.3 Os(as) candidatos(as) serão classificados segundo a ordem decrescente da pontuação final.

15.3.1 Na hipótese de persistir o empate na nota final será utilizado o critério de desempate abaixo, para o qual terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerada para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no item 6.7 do Capítulo 6, deste Edital;

b) obtiver maior média aritmética das Provas Escritas Discursivas;

c) obtiver maior nota na Prova Oral;

d) obtiver maior nota na Prova Escrita Preliminar Objetiva;

e) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;

f) tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.

15.3.2 Persistindo o empate, prevalecerá o(a) candidato(a) de maior idade.





15.4 A publicação do resultado final do concurso ou seleção pública será feita em 05 (cinco) listas, contendo:

- a) a primeira, a pontuação de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados, inclusive das pessoas com deficiência, negros, indígenas e quilombolas, caso tenham obtido pontuação/classificação necessária para tanto;
- b) a segunda, apenas a pontuação das pessoas com deficiência;
- c) a terceira, apenas a pontuação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pertencentes à população negra;
- d) a quarta, apenas a pontuação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pertencentes à população indígena;
- e) a quinta, apenas a pontuação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pertencentes à população quilombola.

16. DOS RECURSOS

16.1 Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento da Inscrição Preliminar;
- b) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
- c) ao indeferimento da condição de vagas reservadas e/ou solicitação especial;
- d) à aplicação das provas;
- e) às questões das provas e gabaritos preliminares;
- f) ao resultado das provas;
- g) ao resultado da inscrição definitiva;
- h) ao resultado da Avaliação dos Títulos;
- i) ao resultado da comissão especial de heteroidentificação.

16.2 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de **2 (dois) dias úteis** após a publicação do resultado, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

16.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

16.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

16.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 16.1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 16.2.

16.3.1 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.

16.4 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela *Internet*, no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público e dos editais publicados.

16.4.1 Os recursos referentes às alíneas "a", "b", "c" e "g" deverão ser dirigidos para o Defensor Público-Geral por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

16.4.2 Os recursos referentes às alíneas "d", "e", "f" e "h" deverão ser dirigidos para a Banca Examinadora da Fundação Carlos Chagas por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

16.4.3 Os recursos referentes à alínea "i" deverão ser dirigidos para a comissão recursal por meio do site da Fundação Carlos Chagas





DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Diário Oficial

Eletrônico

Publicação: Fortaleza-CE, segunda - feira 21 de fevereiro de 2022 - Edição Nº 6

24 de 41

(www.concursosfcc.com.br).

16.4.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no *site* da Fundação Carlos Chagas.

16.4.5 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado do Ceará não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

16.5 Para interpor recurso, o(a) candidato(a) deverá necessariamente preencher o campo "Fundamentação". A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o(a) candidato(a) ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.

16.5.1 Em caso de impugnar mais de uma questão da prova, o(a) candidato(a) deve expor seu pedido e respectivas razões para cada questão recorrida.

16.6 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

16.7 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Escrita Preliminar Objetiva a todos(as) os(as) candidatos(as) que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.

16.8 Será concedida Vista das Provas Escritas Discursivas a todos(as) os(as) candidatos(as) que realizaram as provas, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.

16.9 A vista da Folha de Respostas da Prova Escrita Preliminar Objetiva e das Provas Escritas Discursivas será realizada no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.

16.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais quanto ao resultado das provas objetiva, das provas escritas discursivas e oral;

16.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

16.12 Na Prova Escrita Preliminar Objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

16.13 No que se refere às Provas Escritas Discursivas 1 e 2, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos(as).

16.14 Na ocorrência do disposto nos itens 16.11, 16.12 e 16.13 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do(a) candidato(a) que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

16.15 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais *online*".

16.16 Para as alíneas "c", "d" e "e" do item 16.1, no espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do(a) candidato(a) ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

16.17 Será admitido um único recurso por candidato(a) para cada evento referido no item 16.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA
Defensor(a) Público Geral

SÂMIA COSTA FARIAS MAIA
Sub-defensor(a) Público Geral

FLÁVIA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretário(a) Executivo(a)



Acesse o link abaixo
[ver publicações](#)
Ou pelo QR-Code



16.18 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) no Concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, sem qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

16.19 O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

17. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

17.1 Os candidatos aprovados serão nomeados em obediência à ordem de classificação, respeitado o chamamento pelas listas geral e específicas (pessoas com deficiência, negros(as), indígenas e quilombolas), de maneira alternada e proporcional, e de acordo com as disponibilidades orçamentárias da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

17.2 O provimento dos cargos ficará a critério da Administração da Defensoria Pública do Estado do Ceará e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, bem como as disposições referentes às listas geral e específicas (pessoas com deficiência, negros(as), indígenas e quilombolas).

17.2.1 Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

17.3 Quando da nomeação serão chamados os candidatos aprovados nas listas (geral e específicas - pessoas com deficiência, negros(as), indígenas e quilombolas), de maneira alternada e proporcional, de acordo com o estabelecido nos Capítulos 4 e 5 deste Edital.

17.5 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

17.6 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e específicas.

17.7 O candidato convocado para nomeação deverá apresentar os seguintes documentos para fins de posse:

- a) Certidão de nascimento ou de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver;
- d) Declaração de Bens ou Rendas;
- e) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
- f) Caso possua cargo, emprego ou função pública, apresentar certidão que comprove que não sofreu punições por falta grave no exercício do cargo, emprego ou função;
- g) Certidão que comprove não possuir condenação transitada em julgado em ação de improbidade administrativa.
- h) Comprovação da prática forense, conforme alínea “j”, item 2.1 deste Edital;
- i) Comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme a alínea “f”, do item 15.3.1, do Capítulo 15, caso tenha sido utilizado esta situação como critério de desempate;
- j) Comprovação de inscrição junto a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), caso possua.

17.7.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

17.7.2 Além da documentação acima mencionada serão exigidos outros formulários, a serem fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Ceará.

17.8 Além da apresentação dos documentos relacionados no item 17.7, a posse do candidato ficará condicionada à realização de perícia admissional, que

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA
Defensor(a) Público Geral

SÂMIA COSTA FARIAS MAIA
Sub-defensor(a) Público Geral

FLÁVIA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretário(a) Executivo(a)



Acesse o link abaixo
[ver publicações](#)
Ou pelo QR-Code



compreenderá exames de sanidade física e mental, podendo ser requisitados, pela instância examinadora, os exames necessários para formação do laudo.

17.8.1 Os exames servirão para apurar as condições de higidez física e mental do candidato aprovado, bem como as deficiências que possam incapacitá-lo para o exercício da função, levando em consideração as especificidades do cargo.

17.8.2 Serão declarados inabilitados, para efeito de investidura no cargo, os portadores de doenças que impossibilitem o exercício da função, nos termos da legislação vigente.

17.8.3 Os exames de sanidade física e mental serão sempre conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções, sigilosos para terceiros e fundamentados com critérios objetivos e científicos.

17.8.4 Os candidatos habilitados para vagas reservadas a candidatos com deficiência também deverão cumprir os requisitos específicos exigidos nesse Edital, e a investidura no cargo será condicionada à verificação, por meio de perícia técnica específica, da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

17.8.5 Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento do candidato à perícia admissional na data e horário agendados pela Administração implicará a sua eliminação do Concurso.

17.8.6 A Defensoria Pública do Estado do Ceará convocará os candidatos para a perícia admissional e os informará dos exames a serem por eles apresentados.

17.8.6.1 O perito poderá solicitar a realização de exames complementares, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo candidato.

17.8.6.2 Os exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica constante do item 17.8 deste Capítulo.

17.9 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse, a falta de comparecimento à perícia admissional, a falta de apresentação de exames ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17.10 As certidões/atestados que apresentarem ocorrências deverão ser acompanhadas de certidões explicativas, as quais serão analisadas, podendo configurar impedimento de posse, nos termos da lei.

17.11 A Defensoria Pública do Estado do Ceará, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará foto 3x4 do(a) candidato(a) no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

18.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

18.3 O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

18.4 A Defensoria Pública do Estado do Ceará reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

18.5 Os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e comunicados serão divulgados nos sites da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e da Defensoria Pública do Estado do Ceará (www.defensoria.ce.def.br) e, no que couber, publicados no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Ceará.





18.5.1 A publicação dos atos de nomeação será de competência exclusiva da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

18.6 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do(a) candidato(a) para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do(a) candidato(a), no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) na data em que o Edital de resultado for publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

18.7 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.

18.8 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), conforme item 18.6 deste Capítulo, e a publicação do resultado final e homologação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

18.9 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

18.9.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova Escrita Objetiva, conforme estabelecido no item 6.7 do Capítulo 6 deste Edital, por meio do *site* www.concursosfcc.com.br.

18.9.2 Após o prazo estabelecido no item 18.9.1 até a divulgação do resultado final, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao(a) Candidato(a) - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: sac@fcc.org.br.

18.9.2.1 O candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília) para confirmar o recebimento do e-mail contendo a solicitação de atualização dos dados pessoais.

18.9.3 Após a divulgação do resultado final do Concurso, encaminhar atualização dos dados pessoais à Defensoria Pública do Estado do Ceará, por meio do endereço eletrônico concursodefensoria@defensoria.ce.def.br, referência "Atualização de Dados Cadastrais VIII Concurso de Defensores Públicos", mediante declaração assinada e datada, contendo a identificação completa do(a) candidato(a).

18.9.4 As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido no Capítulo 16 deste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 18.9.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.

18.10 É responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

18.11 A Defensoria Pública do Estado do Ceará e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) endereço residencial errado ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do(a) candidato(a);
- e) correspondência recebida por terceiros.

18.12 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

18.12.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 18.12 deste Capítulo, o(a) candidato(a) estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.





DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO DO CEARÁ

Diário Oficial

Eletrônico

Publicação: Fortaleza-CE, segunda - feira 21 de fevereiro de 2022 - Edição Nº 6

28 de 41

18.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

18.14 As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) no Concurso e à sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio(a) candidato(a).

18.15 A Defensoria Pública do Estado do Ceará e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

18.16 O não atendimento pelo(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

18.17 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Defensoria Pública do Estado do Ceará e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública-Geral do Estado

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO			
O candidato, abaixo identificado, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.844/2006 , requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no VIII Concurso Público para Provimento de Cargo de Defensor(a) Público(a) de Entrada Inicial da Defensoria Pública do Estado do Ceará, de acordo com o Edital de Abertura de Inscrições.			
DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)			
Nome:			
CPF:			
Quantidade de pessoas que residem com o candidato:			
DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA			
Nome	Fonte Pagadora	Parentesco	Salário Mensal
Parentesco: Indicar o(a) próprio(a) candidato(a) e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos netos, etc.			
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Concurso Público.			
Local e Data: _____, _____ de _____ de 2022.			
Assinatura do(a) Candidato(a)			

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA
Defensor(a) Público Geral

SÂMIA COSTA FARIAS MAIA
Sub-defensor(a) Público Geral

FLÁVIA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretário(a) Executivo(a)



Acesse o link abaixo
[ver publicações](#)
Ou pelo QR-Code



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO DO CEARÁ

Diário Oficial

Eletrônico

Publicação: Fortaleza-CE, segunda - feira 21 de fevereiro de 2022 - Edição Nº 6

29 de 41

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL

1 Constituição. 1.1 Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2 Supremacia da Constituição Federal. 1.3 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.4 Hermenêutica e interpretação constitucional. Métodos e conceitos aplicados à interpretação. Princípios de interpretação especificamente constitucionais. A sociedade aberta dos intérpretes da Constituição. Criação judicial do Direito. 1.5. Constitucionalismo e neoconstitucionalismo. Jurisdição constitucional e consequências da interpretação. 2. Poder constituinte. 2.1 Características. 2.2 Poder constituinte originário. 2.3 Poder constituinte derivado. 3 Princípios fundamentais. 4 Direitos e garantias fundamentais. 4.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 4.2 Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. 4.3 Direitos sociais. 4.4 Nacionalidade. 4.5 Direitos políticos. 4.6 Partidos políticos. 5. Direito Internacional dos Direitos Humanos e Direito Constitucional brasileiro. 5.1. Os fundamentos filosóficos dos Direitos Humanos. 5.2. A evolução histórica dos Direitos Humanos. 5.3. O sistema internacional de proteção e promoção dos Direitos Humanos: Declarações e Tratados da Organização das Nações Unidas e da Organização dos Estados Americanos. 5.4. Órgãos e mecanismos de monitoramento e proteção internacional dos Direitos Humanos: sistemas da Organização das Nações Unidas e da Organização dos Estados Americanos: estrutura, competência, funcionamento e documentos produzidos. 5.5 Jurisprudência da corte interamericana de direitos humanos: casos contenciosos e opiniões consultivas. 5.6 Convenção Interamericana contra o Racismo e Discriminação Racial e outras formas Correlatas de intolerância. 5.7. Comissão interamericana de Direitos Humanos: relatórios de casos, medidas cautelares, relatórios anuais e relatoria para a liberdade de expressão. 5.8. Diversidade Sexual, direitos das Pessoas LGBTQIA+ na Corte Interamericana de Direitos Humanos 5.9. Fontes, classificação, princípios e características do direito internacional dos Direitos Humanos. 5.10. Normas de interpretação dos tratados de Direitos Humanos. 5.11. Resolução de conflitos ante a colisão de direitos fundamentais. 5.12. O dever estatal de dar pleno cumprimento às obrigações assumidas em tratados internacionais: o caso dos Direitos Humanos. 5.13. A vigência e eficácia das normas do direito internacional dos Direitos Humanos. As possibilidades de aposição de reservas e de oferecer denúncia relativas aos tratados internacionais de Direitos Humanos. 5.14. A incorporação dos tratados internacionais de proteção dos Direitos Humanos ao direito brasileiro. 5.15. A posição hierárquica dos tratados internacionais de Direitos Humanos em face do artigo 5º, e seus parágrafos, da Constituição Federal. 5.16. A execução de decisões oriundas de tribunais internacionais de Direitos Humanos no Brasil. 5.17. Direitos Humanos e acesso à justiça. 5.17.1 O dever dos estados de promover o acesso à justiça. 5.17.2 Desenvolvimentos no âmbito da organização dos estados americanos relacionados à Defensoria Pública. 5.17.3 Previsões legais de direito interno relativas à Defensoria Pública. 6 Organização do Estado. 6.1 Organização político-administrativa. 6.2 Estado federal brasileiro. 6.3 A União. 6.4 Estados federados. 6.5 Municípios. 6.6 O Distrito Federal. 6.7 Territórios 6.8 Intervenção federal. 6.9 Intervenção dos estados nos municípios. 7 Administração pública. 7.1 Disposições gerais. 7.2 Servidores públicos. 7.3 Militares dos estados, do Distrito Federal e dos territórios. 8 Organização dos poderes no Estado. 8.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 8.2 Poder Legislativo. 8.2.1 Estrutura, funcionamento e atribuições. 8.2.2 Comissões parlamentares de inquérito. 8.2.3 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 8.2.4 Tribunal de Contas da União (TCU). 8.2.5 Processo legislativo. 8.2.6 Prerrogativas parlamentares. 8.3 Poder Executivo. 8.3.1 Presidente da República. 8.3.1.1 Atribuições, prerrogativas e responsabilidades. 8.3.2 Ministros de Estado. 8.3.3 Conselho da República e de Defesa Nacional. 9. Poder Judiciário: a) funções, organização, competências e funcionamento; b) estatuto da magistratura e seus princípios informativos; c) garantias institucionais da função judicial; d) precatórios; e) jurisdição constitucional do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; f) súmula vinculante; g) Conselho Nacional de Justiça; h) responsabilidade do Estado por atos jurisdicionais; i) o papel do tribunal constitucional na efetivação da Justiça; j) políticas públicas e controle jurisdicional. 10. Funções essenciais à Justiça: a) Ministério Público: regime jurídico-constitucional; b) Defensoria Pública: enquadramento constitucional, princípios, garantias institucionais e funcionais, Defensoria Pública na Constituição do Estado do Ceará; c) Advocacia Pública: Advocacia da União e Procuradorias; d) Advocacia. 11. Controle da constitucionalidade. 11.1 Sistemas gerais e sistema brasileiro. 11.2 Controle incidental ou concreto. 11.3 Controle abstrato de constitucionalidade. 11.4 Exame in abstractu da constitucionalidade de proposições legislativas. 11.5 Ação declaratória de constitucionalidade. 11.6 Ação direta de inconstitucionalidade. 11.7 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 11.8 Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. 11.9 Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. 11.10 Controle concreto e abstrato de constitucionalidade do direito municipal. 12 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 13 Sistema tributário nacional. 13.1 Princípios gerais. 13.2 Limitações do poder de tributar. 13.3 Impostos da União, dos estados e dos municípios. 13.4 Repartição das receitas tributárias. 14 Finanças públicas. 15.1 Normas gerais. 15.2 Orçamentos. 16 Ordem econômica e financeira. 16.1 Princípios gerais da atividade econômica. 17 Política urbana, agrícola e fundiária e reforma agrária. 18 Sistema Financeiro Nacional. 19 Ordem social. 20. Defesa prioritária da criança e do adolescente. 20.1. A criança e o adolescente na normativa internacional. Declaração Universal dos Direitos da Criança. Convenção Internacional sobre os direitos da Criança. Convenção sobre os aspectos civis do sequestro internacional de crianças. Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional. Regras Mínimas da ONU: para Proteção dos Jovens Privados de Liberdade e para Administração da Justiça da Infância e Juventude (Regras de Beijing). Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil. 20.2. Os direitos da criança e do adolescente na Constituição Federal. 20.3. A Defensoria Pública e proteção dos direitos individuais e coletivos da criança e do adolescente. 21. Defesa do Meio Ambiente. 21.1 Direito ambiental constitucional. 21.2 Conceito de meio ambiente e seus aspectos. 21.3 Princípios de direito

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA
Defensor(a) Público Geral

SÂMIA COSTA FARIAS MAIA
Sub-defensor(a) Público Geral

FLÁVIA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretário(a) Executivo(a)



Acesse o link abaixo
[ver publicações](#)
Ou pelo QR-Code



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO DO CEARÁ

Diário Oficial

Eletrônico

Publicação: Fortaleza-CE, segunda - feira 21 de fevereiro de 2022 - Edição Nº 6

30 de 41

ambiental. 21.4 Política Nacional de Meio Ambiente. 21.5. Política urbana: diretrizes, instrumentos e competência. 22. princípio do Defensor natural. 23. Racismo estrutural e Institucional. 23. Diversidade Sexual, direitos das Pessoas LGBTQIA+

DIREITO CIVIL

1. Moral, religião, regras de trato social, justiça e direito. Fontes do direito. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Eficácia, conflito e interpretação das normas. 2. Pessoa natural. Aquisição e extinção da personalidade. Direitos da personalidade. Nascimento. Embrião excedentário. Nome. Estado. Registro das pessoas naturais. Domicílio e residência. 3. Pessoa natural: capacidade e emancipação. Incapacidade. Suprimento da incapacidade. Tutela. Curatela. Tomada de decisão apoiada. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Internação psiquiátrica involuntária. Ausência. Administração de bens e direitos de incapazes. 4. Pessoas jurídicas. Definição e natureza. Classificações. Registro. Nome. Domicílio. Prova. Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. Pessoas Jurídicas como titulares de Direitos Fundamentais. 5. Pessoas jurídicas. Fundações. Associações. Organizações sociais. 6. Fatos jurídicos: Conceito e Classificação. Aquisição, modificação, defesa e extinção de direitos. Negócio jurídico. Situações jurídicas. Atos jurídicos – elementos essenciais, classificação e modalidades. Defeitos e invalidade dos atos. 7. Função social das relações jurídicas. Prescrição e decadência. 8. Atos ilícitos. Abuso do direito. Enriquecimento ilícito. Causas excludentes de ilicitude. Prova. 9. Responsabilidade civil. Da Indenização por Danos. Liquidação dos danos. Responsabilidade civil por perda de uma chance. 10. Bens jurídicos. 11. Do direito das coisas. Posse e propriedade: classificação, aquisição, perda e proteção. Função social e ambiental da posse e da propriedade. 12. Direito das coisas. Direitos de vizinhança. Condomínio geral. Condomínio edilício (Código Civil, artigos 1.331 a 1.358; Lei nº 4.591/64). Direitos sobre coisa alheia: uso, usufruto, habitação e servidão. Direito de Superfície. Direito de Sobrelevação. 13. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. Alienação fiduciária em garantia. 14. Compromisso de venda e compra. 15. Garantias de dívidas: penhor e hipoteca. 16. Direito das obrigações. Definição, fontes e classificação. Modalidades. Obrigação e solidariedade. 17. Transmissão das obrigações. Cessão de Crédito. Assunção de dívida. 18. Extinção das obrigações. Adimplemento: pagamento, pagamento em consignação; pagamento com sub-rogação; dação em pagamento, novação com sub-rogação, dação em pagamento; novação; compensação; remissão; confusão. Pagamento indevido. Inadimplemento das Obrigações. Mora. Juros. Correção monetária. Cláusula penal. Arras. Morte. Incapacidade superveniente. Prisão Civil. 19. Atos unilaterais. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. 20. Contratos. Generalidades. A função social dos contratos. Cláusulas Gerais dos Contratos e deveres anexos. Princípio da equivalência. Formação dos contratos: fases. Contrato preliminar. Classificações dos contratos. Contratos atípicos. Interpretação dos Contratos. Vícios redibitórios. Evicção. 21. Extinção dos contratos. Exceção de contrato não cumprido. Teoria da imprevisão. Teoria da resolução por onerosidade excessiva. Teoria da Base objetiva do Negócio Jurídico. Adimplemento Substancial. 22. Contratos em espécie. Compra e venda. Troca. Venda com reserva de domínio. Doação. Locação de coisas. Empréstimo, comodato e mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Corretagem. Transporte. Seguro. Fiança. Locação predial. Contrato de prestação de serviço de assistência e contrato privado de seguro de assistência à saúde. 23. Entidades familiares. Origem e conceitos. Relações familiares plurais - fundamentos da diversidade. Princípios constitucionais da família. Princípios constitucionais aplicáveis às relações familiares. 24. Esponsais. Casamento - habilitação, celebração, eficácia, direitos e deveres. Dissolução de sociedade conjugal e do vínculo matrimonial. Responsabilidade civil decorrente das relações familiares. Regime de bens, meação e sucessão. A teoria da desconsideração na partilha. Posse do estado de casado. 25. União estável. Aspectos constitucionais e normas da legislação infraconstitucional. Características, estado, impedimentos, direitos e deveres. Meação e sucessão. A teoria da desconsideração na partilha. 26. União de pessoas do mesmo sexo ou Direito Homoafetivo. 27. Relações de parentesco. 28. Filiação. Proteção das pessoas dos filhos. Adoção. Reconhecimento de filhos. Denominações. Estado de filiação e origem genética. Princípio da afetividade. Alienação Parental. Princípio da paternidade responsável. Usufruto e administração de bens de filhos incapazes. 29. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). 30. Poder familiar. 31. Direitos sexuais e reprodutivos. Reprodução medicamente assistida. Planejamento familiar. 32. Alimentos. Conceito. Natureza. Classificação dos alimentos. Características do direito alimentar. Características da obrigação alimentar. Origens e sujeitos das obrigações alimentares. Alimentos Gravídicos. 33. Sucessão. Sucessão Legítima e Sucessão testamentária. Herança jacente. Herança vacante. Inventário. Partilha de bens e direitos. 34. O Direito de Empresa no Código Civil. Da Empresa e Do Empresário. Ato empresarial. 35. Da Sociedade Empresarial. Sociedade não personificada. Sociedade Personificada. Sociedade Simples. Sociedade em nome coletivo. Sociedade em comandita simples. Sociedade Limitada. Sociedade Cooperativa. Sociedades Coligadas. Registro das sociedades. Transformação, incorporação, fusão e liquidação. Do Estabelecimento. Nome Empresarial. Dos Prepostos. Desconsideração da personalidade jurídica. 36. Dos Títulos de Crédito: Disposições Gerais, Títulos ao Portador, Títulos à Ordem e Títulos Nominativos. Títulos em Espécie: Da Letra de Câmbio. Da Nota Promissória. Da Duplicata de Compra e Venda Mercantil e de Prestação de Serviços. Do Cheque. 37. Contratos bancários: conceito, características, classificação, espécies e interpretação. Dos Juros Remuneratórios e Moratórios. Anatocismo. Cartão de crédito. Aplicação do Código de Defesa do Consumidor aos contratos bancários. Comércio eletrônico. 38. Arrendamento mercantil: evolução histórica, conceito, elementos do contrato, obrigações dos sujeitos, modalidades, revisão e cláusulas abusivas. 39. Da alienação fiduciária em garantia. 40. Da Falência e da Concordata: Lei Federal nº 11.101, de 2005. Recuperação Judicial e Falência. Disposições comuns. As obrigações contratuais na recuperação judicial e na falência. Administrador Judicial. Comitê de Credores. Assembleia Geral de Credores. Plano e procedimento de recuperação judicial. Convolução da recuperação judicial em falência. Disposições gerais. Procedimento de decretação. Direitos e deveres do falido. Habilitação e classificação dos créditos. Atos anteriores à falência, ineficácia e revogação. Arrecadação e realização do ativo. Pagamento dos credores. Encerramento da falência e extinção das obrigações do falido. Recuperação extrajudicial. O plano de recuperação. Credores sujeitos ao plano. A homologação judicial, requisitos e procedimento.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA
Defensor(a) Público Geral

SÂMIA COSTA FARIAS MAIA
Sub-defensor(a) Público Geral

FLÁVIA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretário(a) Executivo(a)



Acesse o link abaixo
[ver publicações](#)
Ou pelo QR-Code



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO DO CEARÁ

Diário Oficial

Eletrônico

Publicação: Fortaleza-CE, segunda - feira 21 de fevereiro de 2022 - Edição Nº 6

31 de 41

1 Jurisdição e ação. 1.1 Conceito, natureza e características. 1.2 Condições da ação. 2 Partes e procuradores. 2.1 Capacidade processual e postulatória. 2.2 Deveres e substituição das partes e procuradores. 3 Litisconsórcio e assistência. 4 Intervenção de terceiros. 4.1 Oposição, nomeação à autoria, denunciação à lide e chamamento ao processo. 5 Prerrogativas processuais da Defensoria Pública. 6 Competência. 6.1 Em razão do valor e da matéria. 6.2 Competência funcional e territorial. 6.3 Modificações de competência e declaração de incompetência. 7 O juiz. 8 Atos processuais. 8.1 Forma dos atos. 8.2 Prazos. 8.3 Comunicação dos atos. 8.4 Nulidades. 9 Formação, suspensão e extinção do processo. 10 Processo e procedimento. 10.1 Procedimentos ordinário e sumário. 11 Procedimento ordinário. 11.1 Petição inicial. 11.2 Requisitos, pedido e indeferimento. 12 Resposta do réu. 12.1 Contestação, exceções e reconvenção. 13 Revelia. 14 Julgamento conforme o estado do processo. 15 Provas. 15.1 Ônus da prova. 15.2 Depoimento pessoal. 15.3 Confissão. 15.4 Provas documental e testemunhal. 16 Audiência. 16.1 Conciliação, instrução e julgamento. 17 Sentença e coisa julgada. 18 Liquidação e cumprimento da sentença. 19 Recursos. 19.1 Disposições gerais. 20 Processo de execução. 20.1 Execução em geral. 20.2 Diversas espécies de execução. 20.2.1 Execução para entrega de coisa. 20.2.2 Execução das obrigações de fazer e de não fazer. 21 Execução de ações coletivas. 22 Processo cautelar e medidas cautelares. 22.1 Disposições gerais. 22.2 Procedimentos cautelares específicos (arresto, sequestro, busca e apreensão). 22.3 Exibição e produção antecipada de provas. 23 Procedimentos especiais. 23.1 Mandado de segurança e ação de improbidade administrativa. 24. PROCESSO CIVIL COLETIVO. 24.1 Teoria geral do processo civil coletivo. A tutela coletiva e o acesso à justiça dos necessitados. 24.2. Princípios gerais do processo civil coletivo. A nova ordem constitucional dos direitos materiais. Sistema Processual Civil coletivo Brasileiro. 24.3. Instrumentos processuais coletivos: Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85), Mandado de Segurança Coletivo (Lei nº 12.016/09), Mandado de Injunção, Habeas Data Coletivo (Lei nº 9.507/97) e Ação Popular (Lei nº 4.717/65). A arguição do descumprimento de preceito fundamental como instrumento para tutela dos direitos difusos e coletivos. 24.4. Classificação dos direitos coletivos em sentido amplo. Direitos difusos, coletivos em sentido estrito e individuais homogêneos. 24.5. Legitimidade ativa e passiva das ações coletivas. Legitimidade da Defensoria Pública. Ação coletiva passiva. 24.6. Competência em ações coletivas. 24.7. Litisconsórcio em ações coletivas. 24.8. Ônus da prova em ações coletivas. Inversão do ônus da prova em ações coletivas. 24.9. Litispendência, conexão e continência em ações coletivas. 24.10. Antecipação de tutela e medidas de urgência em ações coletivas. 24.11. Recursos em ações coletivas. 24.12. Coisa Julgada em ações coletivas. Limites objetivos e subjetivos. 24.13. Liquidação e Execução em ações coletivas. Multa liminar e multa condenatória. Execução específica (fazer e não fazer). 24.14. As ações individuais em face das ações coletivas. 24.15. Acordo em ações coletivas e termo de ajustamento de conduta. Natureza jurídica e limites de sua realização. Legitimidade da Defensoria Pública. 24.16. Controle difuso de constitucionalidade e Ação Civil Pública. A súmula vinculante do STF. O reflexo do efeito *erga omnes* e vinculante nas lides individuais. Repercussão geral. 24.17. Processo coletivo e participação popular. Audiência pública (extrajudicial e judicial). Intervenção do *amicus curiae*. Intervenção do cidadão, isoladamente ou em grupo. A legitimidade do cidadão eleitor para a propositura de Ação Popular. A legitimidade do indivíduo para a propositura de ações de direito de vizinhança com reflexos na esfera coletiva. 24.18. Instrumentos administrativos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Inquérito civil. Poder de requisição do(a) Defensor(a) Público(a) em matéria coletiva. 24.19. Tutela coletiva dos direitos fundamentais sociais. Controle das políticas públicas pelo Poder Judiciário. Direito-garantia ao mínimo existencial. Reserva do possível. Princípio da Separação dos Poderes. Priorização da resolução extrajudicial dos conflitos em matéria de políticas públicas sociais. 24.20. Tutela coletiva do direito à saúde. Lei do Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/90). Direito à saúde de grupos sociais vulneráveis: portadores de deficiência, crianças e adolescentes, idosos, portadores de SIDA, vítimas de violência sexual e familiar, pessoas privadas de liberdade, índios, etc. Resolução nº 107/2010 do Conselho Nacional de Justiça. 24.21. Tutela coletiva do direito à educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96). 24.22. Tutela coletiva do direito à cidade e do direito à moradia. Competência legislativa e administrativa em matéria urbanística. A política urbana na Constituição Federal. Funções sociais da cidade e da propriedade urbana. O direito à moradia digna como direito fundamental. A segurança na posse como garantia da efetividade do direito à moradia. Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001). Diretrizes gerais e princípios da Política Urbana no Estatuto da Cidade. Instrumentos da política urbana no Estatuto da Cidade. Concessão de uso especial para fins de moradia (Medida Provisória nº 2.220/01). Regularização Fundiária de interesse social e de interesse específico (Lei nº 11.977/09). Proibição de despejos forçados sem prévia alternativa de moradia. Proteção jurídica da moradia nos cortiços. Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto nº 7.053/09). 24.23. Tutela coletiva do direito ao saneamento básico. Conceito de saneamento básico. O Saneamento básico como direito fundamental. Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007 e Decreto nº 7.217/2010). 24.24. Tutela coletiva do direito à alimentação. O direito à alimentação como direito fundamental social. Emenda Constitucional nº 64/2010. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/06). 24.25. Tutela coletiva do direito ao transporte público. O direito ao transporte público como expressão do direito à cidade. 24.26. Tutela coletiva dos direitos das pessoas com deficiência (Lei nº 7.853/89). 24.27. Tutela coletiva dos direitos das pessoas privadas de liberdade. (Lei nº 7.210/84, com as alterações trazidas pela Lei nº 12.313/2010). 24.28. Tutela coletiva dos direitos dos idosos. Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). 25. MEDIAÇÃO: 25.1 Teoria do conflito e os mecanismos autocompositivos. 25.2 Técnicas de negociação e mediação. Procedimentos, posturas, condutas e mecanismos aptos a obter a solução conciliada dos conflitos. 25.3 Teoria dos Jogos. 25.4 Fundamentos de negociação. 25.5 Competências autocompositivas. Qualidade em processos autocompositivos. 25.6 Panorama do processo de mediação. 25.7 A sessão de mediação. 25.8 A mediação e o processo judicial. 25.9 Lei nº 13.140 de 26 de junho de 2015.

DIREITO PENAL

1. Direito Penal: conceito, evolução histórica, fontes, objetivos. As escolas penais. O Direito Penal e o Estado Democrático de Direito. 2. A ciência conjunta do Direito Penal: dogmática penal, política criminal e criminologia. Sistema penal e controle social. As escolas criminológicas. Política criminal e penitenciária no Brasil. O encarceramento no Brasil: dados e perspectivas teóricas. O sistema penal brasileiro. Processo de criminalização. Criminalização primária e

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA
Defensor(a) Público Geral

SÂMIA COSTA FARIAS MAIA
Sub-defensor(a) Público Geral

FLÁVIA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretário(a) Executivo(a)



Acesse o link abaixo
[ver publicações](#)
Ou pelo QR-Code



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO DO CEARÁ

Diário Oficial

Eletrônico

Publicação: Fortaleza-CE, segunda - feira 21 de fevereiro de 2022 - Edição Nº 6

32 de 41

secundária. Vitimologia e vitimização. Polícia e Sistema Penal. Policização e militarização. Prisionização e relações de poder penitenciárias. A prisão na sociedade moderna. Prisão e capitalismo. Foucault e a questão prisional. A economia política da pena. Iluminismo, Revoluções burguesas e suas repercussões no pensamento criminológico. Escola clássica. Positivismo criminológico. O positivismo criminológico no Brasil. A Escola de Chicago. Teoria da Associação Diferencial. Teoria da anomia. Funcionalismo na criminologia. Teoria da subcultura delinquente. Teoria da escolha racional. Teorias da reação social. Labelling Approach. Criminologia crítica. Minimalismo e Garantismo Penal. Marxismo e a questão criminal. O realismo criminológico de esquerda. A esquerda punitiva. Abolicionismo penal. Vertentes do abolicionismo penal. Criminologia feminista. Modernas tendências do pensamento criminológico e de política criminal. A privatização do controle penal. Direito penal simbólico. Movimento de Lei e Ordem. Tolerância zero. Autoritarismo e sistema penal. Mídia e sistema penal. Análises criminológicas concretas. Racismo e sistema penal. Gênero e sistema penal. Delito, delinquente, vítima, controle social. O encarceramento no Brasil: dados e perspectivas. O sistema penal brasileiro. 3. Princípios constitucionais aplicáveis ao Direito Penal. Aplicação e interpretação da lei penal no tempo e no espaço. 3. Imunidades penais. 4. Teoria do delito: evolução histórica, elementos do crime. Bem jurídico-penal. 5. Tipicidade: tipo penal, conduta (ação e omissão), nexos de causalidade, resultado. Iter criminis. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Dolo. Culpa. Imputação objetiva. 6. Ilícitude: conceito. O injusto penal. Direito Penal e moral. Excludentes da ilicitude. 7. Culpabilidade: conceito, evolução histórica, estrutura. Princípio da culpabilidade. Culpabilidade e liberdade. Culpabilidade e periculosidade. Direito Penal do fato e Direito Penal do autor. Imputabilidade. Inexigibilidade de conduta diversa. Excludentes da culpabilidade. 8. Arrependimento posterior. Crime impossível. Concurso de agentes. Erro no Direito Penal. Punibilidade. Concurso de crimes. 9. Pena: evolução histórica, espécies, função, dosimetria. Teorias justificadoras da pena. Extinção da punibilidade. Suspensão condicional da pena. Reabilitação. Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84). Objetivos da execução penal. Execução penal e economia política da pena. Execução penal, encarceramento em massa e dano social. Direitos do sistema progressivo. Progressão de regime. Livramento condicional. Remição. Autorizações de saída. Indulto e comutação Disciplina na execução penal. execução penal e Direitos Humanos. Tutela individual e coletiva de direitos na execução penal. Direitos sociais e execução penal. Execução penal e realidade concreta: as penas ilícitas. Superlotação prisional e consequências jurídicas. Regras mínimas para o tratamento de pessoas presas: plano nacional e internacional de proteção. Indulto e comutação (Decreto 8.380/14). 10. Direito Penal e saúde mental. Medidas de segurança: evolução histórica, conceito, espécies, execução. Lei nº 10.216/01. Reforma psiquiátrica. Lei 13.146/15. 11. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. 12. Legislação penal especial: crime organizado (Lei nº 9.034/95), crimes de trânsito (Lei nº 9.503/97), crimes ambientais (Lei nº 9.605/98), Estatuto do desarmamento (Lei nº 10.826/03 e Decreto nº 5.123/04), crimes hediondos (Lei nº 8.072/90 e modificações posteriores), crimes falenciais (Lei nº 11.101/05), lei de tortura (Lei nº 9.455/97), lei de drogas (Lei nº 11.343/06), crimes contra o consumidor (Lei nº 8.078/90), crimes contra a economia popular (Lei nº 1.521/51), crimes contra a ordem tributária (Leis nos 8.137/90, 9.249/95, 9.430/96, 10.684/03 e 12.382/11), lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613/98), crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor (Lei nº 7.716/89), abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019), crimes de licitação (Lei nº 8.666/93), estatuto do idoso (Lei nº 10.741/03), crimes contra o parcelamento do solo urbano (Leis nos 6.766/79 e 10.932/04), crime de corrupção de menores (Lei nº 2.252/54), violência doméstica (Lei nº 11.340/06), crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), lei das contravenções penais (Decreto-Lei nº 3.688/41).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Princípios que regem o processo penal. 2. Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal na Constituição Federal. 3. Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal nos tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil. 4. Conceito e características do processo penal inquisitório e acusatório. 5. Fontes do processo penal. 6. Lei processual penal no tempo e no espaço. 7. Interpretação da lei processual penal. 8. Sistemas de investigação preliminar. Inquérito policial. Identificação criminal. 9. Meios de obtenção de prova na persecução criminal. Busca e apreensão. Interceptação telefônica. Quebra de sigilo telefônico, bancário e fiscal. Delação premiada. 10. Ação penal de iniciativa pública e privada. Condições da ação. 11. Denúncia e Queixa-crime. Garantias do processo penal. 12. Ação civil *ex delicto*. 13. O papel da vítima no processo penal. 14. Jurisdição e competência. 15. Sujeitos processuais. 16. O direito de defesa. Autodefesa e defesa técnica. 17. Interrogatório. 18. Questões e processos incidentes. 19. Prova. Ônus da prova. Procedimento probatório. Garantias aplicáveis à proposição, produção e valoração da prova. Meios de prova. 20. Índícios no processo penal. 21. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária. Prisão domiciliar. Relaxamento e liberdade provisória. Medidas cautelares diversas da prisão. 22. Medidas assecuratórias. 23. Citação, notificação e intimação. 24. Revelia e suspensão condicional do processo. 25. Aplicação provisória de interdições e medida de segurança. 26. Sentença penal e coisa julgada. 27. *Emendatio libelli* e *mutatio libelli*. 28. Processo e procedimento. Pressupostos processuais. Procedimento comum e especial. 29. Rito ordinário. Rito sumário. Rito sumaríssimo. 30. Juizados Especiais Criminais. 31. Procedimento relativo ao Tribunal do Júri. 32. Nulidades. 33. Recursos. 34. Ações de impugnação. Revisão criminal. *Habeas corpus*. Mandado de segurança contra ato jurisdicional penal. 35. Execução penal. Legislação federal e legislação estadual pertinente. 36. Aspectos processuais da legislação penal especial: abuso de autoridade; crimes hediondos; crimes praticados por organização criminosa; tortura; crimes de menor potencial ofensivo; proteção a vítimas e a testemunhas; desarmamento; lei de drogas; violência doméstica e familiar contra a mulher; trânsito; meio ambiente; crimes de preconceito; crimes de imprensa; crimes contra as relações de consumo; crimes falimentares; estatuto do idoso. 37. Prerrogativas e garantias dos(as) defensores(as) públicos relacionadas com o processo penal: Lei Orgânica nacional da Defensoria Pública e Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Ceará. 38. Regimentos internos dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. 39. Assistência jurídica integral e gratuita: aspectos processuais.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA
Defensor(a) Público Geral

SÂMIA COSTA FARIAS MAIA
Sub-defensor(a) Público Geral

FLÁVIA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretário(a) Executivo(a)



Acesse o link abaixo
[ver publicações](#)
Ou pelo QR-Code



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO DO CEARÁ

Diário Oficial

Eletrônico

Publicação: Fortaleza-CE, segunda - feira 21 de fevereiro de 2022 - Edição Nº 6

33 de 41

DIREITO ADMINISTRATIVO

1 Introdução ao direito administrativo. 1.1 Os diferentes critérios adotados para a conceituação do direito administrativo. 1.2 Objeto do direito administrativo. 1.3 Fontes do direito administrativo. 1.4 Regime jurídico-administrativo: princípios do direito administrativo. 1.5 Princípios da administração pública. 2 Administração pública. 2.1 Conceito de administração pública sob os aspectos orgânico, formal e material. 2.2 Órgão público: conceito e classificação. 2.3 Servidor: cargo e funções. 2.4 Atribuições. 2.5 Competência administrativa: conceito e critérios de distribuição. 2.6 Avocação e delegação de competência. 2.7 Ausência de competência: agente de fato. 2.8 Administração direta e indireta. 2.9 Autarquias. 2.10 Fundações públicas. 2.11 Empresas públicas e privadas. 2.12 Sociedades de economia mista. 2.13 Entidades paraestatais. 2.14 Dispositivos pertinentes contidos na Constituição Federal de 1988. 3. Ato administrativo. 3.1 Conceitos, requisitos, elementos, pressupostos e classificação. 3.2 Fato e ato administrativo. 3.3 Ato administrativo em espécie. 3.4 Parecer: responsabilidade do emissor do parecer. 3.5 O silêncio no direito administrativo. 3.6 Cassação. 3.7 Revogação e anulação. 3.8 Processo administrativo. 3.9 Lei no 9.784/1999. 3.10 Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. 3.11 Formação do ato administrativo: elementos, procedimento administrativo. 3.12 Validade, eficácia e autoexecutoriedade do ato administrativo. 3.13 Ato administrativo simples, complexos e compostos. 3.14 Ato administrativo unilateral, bilaterais e multilaterais. 3.15 Ato administrativo gerais e individuais. 3.16 Ato administrativo vinculados e discricionários. 3.17 Mérito do ato administrativo, discricionariedade. 3.18 Ato administrativo inexistente. 3.19 Teoria das nulidades no direito administrativo. 3.20 Ato administrativo nulos e anuláveis. 3.21 Vícios do ato administrativo. 3.22 Teoria dos motivos determinantes. 3.23 Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. 4 Poderes da administração pública. 4.1 Hierarquia: poder hierárquico e suas manifestações. 4.2 Poder disciplinar. 4.3 Poder de polícia. 4.4 Polícia judiciária e polícia administrativa. 4.5 Liberdades públicas e poder de polícia. 4.6 Principais setores de atuação da polícia administrativa. 5 Serviços públicos. 5.1 Concessão, permissão, autorização e delegação. 5.2 Serviços delegados. 5.3 Convênios e consórcios. 5.4 Conceito de serviço público. 5.5 Caracteres jurídicos. 5.6 Classificação e garantias. 5.7 Usuário do serviço público. 5.8 Extinção da concessão de serviço público e reversão dos bens. 5.9 Permissão e autorização. 6 Intervenção no domínio econômico: desapropriação. 7 Licitações. 7.1 Conceito, finalidades, princípios e objeto. 7.2 Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação. 7.3 Modalidades. 7.4 Procedimento, revogação e anulação. 7.5 Sanções penais. 7.6 Normas gerais de licitação. 7.7 Legislação pertinente. 7.7.1 Lei no 8.666/1993 e suas alterações. 7.7.2 Lei no 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 7.7.3 Instrução Normativa do STN no 1/1997. 7.8 Sistema de registro de preços. 8 Contratos administrativos. 8.1 Conceito, peculiaridades e interpretação. 8.2 Formalização. 8.3 Execução, inexecução, revisão e rescisão. 8.4 Convênios e consórcios administrativos. 9 Controle da administração pública. 9.1 Conceito, tipos e formas de controle. 9.2 Controle interno e externo. 9.3 Controle parlamentar. 9.4 Controle pelos tribunais de contas. 9.5 Controle administrativo. 9.6 Recurso de administração. 9.7 Reclamação. 9.8 Lei de Improbidade Administrativa (Lei no 8.429/1992 e suas alterações). 9.9 Sistemas de controle jurisdicional da administração pública: contencioso administrativo e sistema da jurisdição única. 9.10 Controle jurisdicional da administração pública no direito brasileiro. 9.11 Controle da atividade financeira do Estado: espécies e sistemas. 9.12 Tribunal de Contas da União (TCU) e suas atribuições; entendimentos com caráter normativo exarados pelo TCU. 9.13 Sistema de correição do poder executivo federal: Decreto no 5.480/2005, Decreto no 5.683/2006, Decreto no 7.128/2010, Portaria CGU no 335/2006. 9.14 Pedido de reconsideração e recurso hierárquico próprio e impróprio. 9.15 Prescrição administrativa. 9.16 Representação e reclamação administrativas. 9.17 Advocacia pública consultiva. 9.18 Hipóteses de manifestação obrigatória. 9.19 Responsabilidades do parecerista e do administrador público pelas manifestações exaradas, quando age em acordo ou em desacordo com tais manifestações. 10 Agentes públicos e servidores públicos. 10.1 Agentes públicos (servidor público e funcionário público). 10.2 Natureza jurídica da relação de emprego público. 10.3 Preceitos constitucionais. 10.4 Servidor efetivo e vitalício: garantias. 10.5 Estágio probatório. 10.6 Servidor ocupante de cargo em comissão. 10.7 Direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos civis. 10.8 Lei no 8.112/1990 e suas alterações. 10.9 Regime disciplinar e processo administrativo disciplinar. 10.10 Improbidade administrativa. 10.11 Lei Complementar no 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). 10.12 Formas de provimento e vacância dos cargos públicos. 10.13 Exigência constitucional de concurso público para investidura em cargo ou emprego público. 11 Bens públicos. 11.1 Classificação e caracteres jurídicos. 11.2 Natureza jurídica do domínio público. 11.3 Domínio público terrestre: evolução do regime jurídico das terras públicas (urbanas e rurais) no Brasil. 11.4 Terras devolutas. 11.5 Vias públicas, cemitérios públicos e portos. 11.6 Utilização dos bens públicos: autorização, permissão e concessão de uso, ocupação, aforamento, concessão de domínio pleno. 11.7 Limitações administrativas. 11.8 Zoneamento. 11.9 Polícia edilícia. 11.10 Zonas fortificadas e de fronteira. 11.11 Florestas. 11.12 Tombamento. 11.13 Servidões administrativas. 11.14 Requisição da propriedade privada. 11.15 Ocupação temporária. 12 Responsabilidade civil do Estado. 12.1 Responsabilidade patrimonial do Estado por atos da administração pública: evolução histórica e fundamentos jurídicos. 12.2 Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado. 12.3 Responsabilidade patrimonial do Estado por atos da administração pública no direito brasileiro. 13 Organização administrativa. 13.1 Advocacia-Geral da União. 13.2 Ministério da Fazenda. 13.3 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. 13.4 Lei Complementar no 73/1993. 13.5 Decreto-Lei no 147/1967. 14. Organização administrativa do Estado do Ceará.

DIREITO DO CONSUMIDOR

1 Direito do consumidor. 1.1 Natureza e fonte de suas regras. 1.2 Características e princípios do Código de Defesa do Consumidor. 1.3 Integrantes e objeto da relação de consumo. 1.4 Política nacional de relações de consumo. 1.4.1 Objetivos e princípios. 1.5 Direitos básicos do consumidor. 1.6 Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação de danos. 1.6.1 Proteção a saúde e segurança. 1.6.2 Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. 1.6.3 Responsabilidade por vício do produto e do serviço. 1.6.4 Decadência e prescrição. 1.6.5 Desconsideração da personalidade jurídica. 1.7 Práticas comerciais.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA
Defensor(a) Público Geral

SÂMIA COSTA FARIAS MAIA
Sub-defensor(a) Público Geral

FLÁVIA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretário(a) Executivo(a)



Acesse o link abaixo
[ver publicações](#)
Ou pelo QR-Code



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO DO CEARÁ

Diário Oficial

Eletrônico

Publicação: Fortaleza-CE, segunda - feira 21 de fevereiro de 2022 - Edição Nº 6

34 de 41

1.7.1 Oferta e efeito vinculante da oferta publicitária. 1.7.2 Publicidade. 1.7.3 Práticas abusivas. 1.7.4 Cobrança de dívidas. 1.7.5 Bancos de dados e cadastros de consumidores. 1.8 Proteção contratual. 1.8.1 Princípios basilares dos contratos de consumo. 1.8.2. Cláusulas abusivas. 1.8.3 Contratos de adesão. 1.8.4 Superendividamento. 1.9 Sanções administrativas. 2 Infrações penais. 2.1 As relações de consumo como bem jurídico-penal. 2.2 Sujeitos ativo e passivo dos crimes contra as relações de consumo. 2.3 Código penal e proteção ao consumidor. 2.4 Resultado nas infrações penais de consumo e crimes de perigo. 2.5 Responsabilidade penal da pessoa jurídica. 2.6 Tipos penais. 2.6.1 Omissão de informação a consumidores. 2.6.2 Omissão de comunicação da nocividade de produtos. 2.6.3 Execução de serviço de alto grau de periculosidade. 2.6.4 Oferta não publicitária enganosa. 2.6.5 Publicidade enganosa ou abusiva. 2.6.6 Indução a comportamento prejudicial ou perigoso. 2.6.7 Publicidade sem base fática, técnica ou científica. 2.6.8 Troca de peças usadas sem autorização. 2.6.9 Cobrança abusiva de dívidas. 2.6.10 Impedimento de acesso a cadastros e banco de dados. 2.6.11 Omissão de correção de informações em bancos de dados e cadastros. 2.6.12 Omissão de entrega do termo de garantia. 2.7 Individualização e fixação judicial da pena. 2.8 Valor da fiança. 2.8.1 Assistência. 2.8.2 Ação penal subsidiária. 3. Defesa do consumidor em juízo. 3.1 Interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. 3.2 Legitimidade ativa para a propositura de ações coletivas. 3.3 Ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos. 3.4 Ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços. 3.5 Coisa julgada. 4 Sistema nacional de defesa do consumidor. 4.1 Defensoria pública. 4.2 Ministério Público. 4.3 Delegacia do consumidor. 4.4 PROCON. 4.5. Associações civis de defesa do consumidor. 4.6 Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor. 4.7 Instituto brasileiro de defesa do consumidor. 4.8 Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON. 4.8 Sistema nacional de informações de defesa do consumidor - SINDEC. 4.9 Conflito de atribuições entre PROCON e outros órgãos de defesa do consumidor. 5 Convenção coletiva. 6. Lei nº 8.078/1990. 7. Decreto nº 2.181/1997.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

1. Seguridade social: conceito, origem e evolução legislativa no Brasil, organização e princípios. 2. Custeio da seguridade social: receitas, contribuições sociais, salário de contribuição. 3. Regime geral de previdência social: segurados e dependentes, filiação e inscrição, carência, espécies de benefícios e prestações, disposições gerais e específicas, salário de benefício, renda mensal inicial, reajustamento e revisão, prescrição e decadência, acumulação de benefícios, justificação, ações judiciais em matéria previdenciária, acidente de trabalho. 4. Regime próprio de previdência dos servidores públicos. 5. Contagem recíproca de tempo de contribuição e compensação financeira. 6. Previdência complementar. Seguridade social: saúde, previdência e assistência. Distinções. 7. Serviços: habilitação, reabilitação e serviço social. 8. Lei Orgânica da Assistência Social e Política Nacional de Assistência Social.

DIREITO EMPRESARIAL

1. O Direito de Empresa no Código Civil. Da Empresa e Do Empresário. Ato empresarial. 2. Da Sociedade Empresarial. Sociedade não personificada. Sociedade Personificada. Sociedade Simples. Sociedade em nome coletivo. Sociedade em comandita simples. Sociedade Limitada. Sociedade Cooperativa. Sociedades Coligadas. Registro das sociedades. Transformação, incorporação, fusão e liquidação. Do Estabelecimento. Nome Empresarial. Dos Prepostos. Desconsideração da personalidade jurídica. 3. Dos Títulos de Crédito: Disposições Gerais, Títulos ao Portador, Títulos à Ordem e Títulos Nominativos. Títulos em Espécie: Da Letra de Câmbio. Da Nota Promissória. Da Duplicata de Compra e Venda Mercantil e de Prestação de Serviços. Do Cheque. 4. Contratos bancários: conceito, características, classificação, espécies e interpretação. Dos Juros Remuneratórios e Moratórios. Anatocismo. Cartão de crédito. Aplicação do Código de Defesa do Consumidor aos contratos bancários. Comércio eletrônico. 5. Arrendamento mercantil: evolução histórica, conceito, elementos do contrato, obrigações dos sujeitos, modalidades, revisão e cláusulas abusivas. 6. Da alienação fiduciária em garantia. 7. Da Falência e da Concordata: Lei Federal nº 11.101, de 2005. Recuperação Judicial e Falência. Disposições comuns. As obrigações contratuais na recuperação judicial e na falência. Administrador Judicial. Comitê de Credores. Assembleia Geral de Credores. Plano e procedimento de recuperação judicial. Convolação da recuperação judicial em falência. Disposições gerais. Procedimento de decretação. Direitos e deveres do falido. Habilitação e classificação dos créditos. Atos anteriores à falência, ineficácia e revogação. Arrecadação e realização do ativo. Pagamento dos credores. Encerramento da falência e extinção das obrigações do falido. Recuperação extrajudicial. O plano de recuperação. Credores sujeitos ao plano. A homologação judicial, requisitos e procedimento.

DIREITO DO TRABALHO

1. Princípios e fontes do direito do trabalho. 2. Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da Constituição Federal de 1988). 3. Relação de trabalho e relação de emprego: requisitos e distinção; relações de trabalho lato sensu (trabalho autônomo, eventual, temporário e avulso). 4. Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: empregado e empregador (conceito e caracterização); poderes do empregador no contrato de trabalho. 5. Grupo econômico; sucessão de empregadores; responsabilidade solidária. 6. Contrato individual de trabalho: conceito, classificação e características. 7. Alteração do contrato de trabalho: alteração unilateral e bilateral; o jus variandi. 8. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho: caracterização e distinção. 9. Rescisão do contrato de trabalho: justa causa; rescisão indireta; dispensa arbitrária; culpa recíproca; indenização. 10. Aviso prévio. 11. Estabilidade e garantias provisórias de emprego: formas de estabilidade; despedida e reintegração de 24 empregado estável. 12. Duração do trabalho; jornada de trabalho; períodos de descanso; intervalo para repouso e alimentação; descanso semanal remunerado; trabalho noturno e trabalho extraordinário; sistema de compensação de horas. 13. Salário-mínimo: irredutibilidade e garantia. 14. Férias: direito a férias e sua duração; concessão e época das férias; remuneração e abono de férias. 15. Salário e remuneração: conceito e distinções; composição do salário; modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário; 13º salário. 16.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA
Defensor(a) Público Geral

SÂMIA COSTA FARIAS MAIA
Sub-defensor(a) Público Geral

FLÁVIA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretário(a) Executivo(a)



Acesse o link abaixo
[ver publicações](#)
Ou pelo QR-Code



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO DO CEARÁ

Diário Oficial

Eletrônico

Publicação: Fortaleza-CE, segunda - feira 21 de fevereiro de 2022 - Edição Nº 6

35 de 41

Equiparação salarial; princípio da igualdade de salário; desvio de funca. 17. FGTS. 18. Prescrição e decadência. 19. Segurança e medicina no trabalho: CIPA; atividades insalubres ou perigosas. 20. Proteção ao trabalho do menor. 21. Proteção ao trabalho da mulher; estabilidade da gestante; licença maternidade.

ORGANIZAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA

1. A evolução histórica da prestação da Assistência Jurídica; 2. A Assistência Judiciária, Assistência Jurídica e Defensoria Pública nas Constituições Brasileiras; 3. Panorama da Defensoria Pública no Brasil; 4. Acesso à Justiça formal e material: atuação individual, coletiva e meios extrajudiciais de solução de conflitos. 5. Defensoria Pública e democracia; 6. Defensoria Pública e sociedade civil; 7. Resolução 2.656/11 e 2714/12 da OEA; 8. O Estatuto Constitucional da Defensoria Pública. Diferenças e semelhanças em relação ao estatuto constitucional das demais carreiras do sistema de justiça; A Constituição Federal de 1988 e a Emenda Constitucional nº 45; Autonomia; princípios, objetivos e funções institucionais. Deveres, Garantias e Prerrogativas. Vedações constitucionais e infraconstitucionais; Direitos dos assistidos. A Defensoria Pública como *Custos vulnerabilis*. Competência para legislar sobre a Defensoria Pública; O estatuto constitucional do servidor público; O controle externo das instituições e órgãos públicos; 9. Lei Federal nº 1.060/50; 10. Defensoria Pública da União e do Distrito Federal e Territórios; 11. Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (Lei Complementar n. 80/94); 12. Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Ceará (Lei Complementar 06/97); 13. Resoluções do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Item	Evento	Datas previstas
1	Período das Inscrições preliminares (exclusivamente via internet)	03/03/2022 a 05/04/2022
2	Período da solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via internet)	03/03/2022 a 10/03/2022
3	Divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, no site da Fundação Carlos Chagas	16/03/2022
4	Divulgação dos requerimentos de isenção deferidos e indeferidos, após análise de recursos, no site da Fundação Carlos Chagas	25/03/2022
5	Último dia para pagamento do valor da inscrição	05/04/2022
6	Divulgação das solicitações deferidas quanto às condições especiais e às vagas reservadas (pessoas com deficiência, negros, indígenas e quilombolas) no site da Fundação Carlos Chagas	19/04/2022
7	Aplicação da Prova Escrita Preliminar Objetiva	05/06/2022
8	Publicação do Gabarito da Prova Escrita Preliminar Objetiva	06/06/2022
9	Publicação do Resultado da Prova Escrita Preliminar Objetiva	11/07/2022
10	Vista da Folha de Resposta da Prova Escrita Preliminar Objetiva	12/07/2022 a 13/07/2022
11	Publicação do Resultado da Prova Escrita Preliminar Objetiva, após recurso	21/07/2022
12	Aplicação das Provas Discursivas	30/07/2022 e 31/07/2022
13	Publicação do Resultado das Provas Discursivas	06/09/2022
14	Vista das Provas Discursivas e prazo para interposição de recurso	08/09/2022 a 09/09/2022
15	Publicação do Resultado da Prova Discursiva, após recurso	19/10/2022
16	Prazo para Inscrição Definitiva	19/10/2022 a 28/10/2022

Obs: CRONOGRAMA SUJEITO À ALTERAÇÃO

Demais datas de outras fases serão definidas posteriormente.

CORREGEDORIA

Ato

ATO/CORGER/DPGE-CE Nº 001/2022, de 08/02/2022.

A CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 105, incs. I e IX, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 132/2009, os arts. 108, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, o art. 6º, inc. I, da Resolução nº 43/2010-CONSUP, arts. 12 e 14, inc. I, da Resolução nº 72/2013-CONSUP, **COMUNICA** para os devidos fins, aos Defensores

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA
Defensor(a) Público Geral

SÂMIA COSTA FARIAS MAIA
Sub-defensor(a) Público Geral

FLÁVIA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretário(a) Executivo(a)



Acesse o link abaixo
[ver publicações](#)
Ou pelo QR-Code



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Diário Oficial

Eletrônico

Publicação: Fortaleza-CE, segunda - feira 21 de fevereiro de 2022 - Edição Nº 6

36 de 41

Públicos, Autoridades Judiciárias, Membros do Ministério Público, público em geral e demais interessados, as datas e Defensorias Públicas onde deverão ser realizadas as **CORREIÇÕES ORDINÁRIAS**, a serem realizadas durante o ano de 2022, nas MODALIDADES PRESENCIAL e/ou VIRTUAL, conforme cronograma anexo.

Seq.	PERÍODO	DEFENSORIA PÚBLICA/COMARCA
1.	03.03.2022	11ªDefensoria Criminal do 2º Grau
2.	07.03.2022	3ªDefensoria Cível
3.	07.03.2022	13ªDefensoria Cível
4.	09.03.2022	10ªDefensoria de Família
5.	09.03.2022	17ªDefensoria de Família
6.	15.03.2022	6ªDefensoria Criminal
7.	15.03.2022	11ªDefensoria Criminal
8.	15.03.2022	12ªDefensoria Criminal
9.	16.03.2022	4ª Defensoria da Fazenda Pública
10.	16.03.2022	7ª Defensoria da Fazenda Pública
11.	21.03.2022	2ªDefensoria de Delitos Sobre Tráfico e Uso de Substâncias Entorpecentes
12.	23.03.2022	4ªDefensoria das Curadorias
13.	06.04.2022	5ªDefensoria dos Juizados Especiais
14.	07.04.2022	6ªDefensoria dos Juizados Especiais
15.	11.04.2022	4ªDefensoria da Infância e da Juventude
16.	25.04.2022	5ªDefensoria Cível do 2º Grau
17.	25.04.2022	2ªDefensoria Cível do 2º Grau
18.	05.05.2022	9ªDefensoria Cível do 2º Grau
19.	05.05.2022	25ªDefensoria Cível do 2º Grau
20.	10.05.2022	3ªDefensoria do NAPI
21.	10.05.2022	4ªDefensoria do NAPI
22.	17.05.2022	1ªDefensoria do Núcleo Descentralizado do João XXIII
23.	24.05.2022	Defensorias Públicas da Comarca de Horizonte
24.	31.05.2022	1ªDefensoria Cível de Maracanaú
25.	21.06.2022	2ªDefensoria Criminal de Maracanaú

26.	28 e 29 .06.2022	Defensorias Públicas da Comarca de Tianguá
27.	28 e 29 .06.2022	Defensorias Públicas da Comarca de Viçosa do Ceará
28.	01 a 04 .08.2022	1ª Defensoria Criminal do Crato
29.	01 a 04 .08.2022	2ª Defensoria Criminal do Crato
30.	01 a 04 .08.2022	1ª Defensoria Cível do Crato
31.	01 a 04 .08.2022	2ª Defensoria Cível do Crato
32.	01 a 04 .08.2022	1ªDefensoria da Petição Inicial do Crato
33.	01 a 04 .08.2022	2ªDefensoria da Petição Inicial do Crato
34.	22 a 24.08.2022	1ª Defensoria Criminal de Sobral
35.	22 a 24.08.2022	2ª Defensoria Criminal de Sobral
36.	22 a 24.08.2022	3ª Defensoria Criminal de Sobral

Fortaleza-CE, 08 de fevereiro de 2022.

Carlos Alberto Mendonça Oliveira

Corregedor-Geral

RECURSOS HUMANOS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA
Defensor(a) Público Geral

SÂMIA COSTA FARIAS MAIA
Sub-defensor(a) Público Geral

FLÁVIA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretario(a) Executivo(a)



Acesse o link abaixo
[ver publicações](#)
Ou pelo QR-Code



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Diário Oficial

Eletrônico

Publicação: Fortaleza-CE, segunda - feira 21 de fevereiro de 2022 - Edição Nº 6

37 de 41

Portaria

PORTARIA Nº 437/2022

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na seleção para estágio no serviço público, resolve autorizar a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, aos estagiários relacionados no anexo único desta Portaria, que receberão a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 09 de fevereiro de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2022

Sâmia Costa Farias Maia

SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 437/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

N.º	NOME	COMARCA	ÁREA
01	MARIANA CORDEIRO STUDART GURGEL	FORTALEZA	DIREITO
02	HENRIQUE MAIA MENDONÇA	FORTALEZA	DIREITO
03	JOANNA DE ÂNGELIS BEZERRA DE MENEZES FARIAS	FORTALEZA	DIREITO
04	ULYSSES MENDES GASPAR FILHO	FORTALEZA	DIREITO
05	MARIA RAFAELA BASTOS PONTES DE OLIVEIRA	FORTALEZA	DIREITO
06	MIKAEL JOSÉ NASCIMENTO ALVES	FORTALEZA	DIREITO
07	ADRIELLE RODRIGUES DE ALENCAR	FORTALEZA	DIREITO
08	ISABELLE RODRIGUES DE ALENCAR	FORTALEZA	DIREITO
09	LAURO AUGUSTO ACIOLE GUEDES DA ROCHA	FORTALEZA	DIREITO
10	ISRAEL FERREIRA LIMA BANDEIRA	FORTALEZA	DIREITO
11	JOSÉ GADELHA DA SILVA JUNIOR	FORTALEZA	DIREITO
12	MAITÊ DE SOUSA OLIVEIRA	FORTALEZA	DIREITO
13	MIGUEL SILVA RODRIGUES	FORTALEZA	DIREITO
14	VITÓRIA GABRIELA GOMES SOTERO	FORTALEZA	DIREITO
15	LORENA LEONCIO ALVES	FORTALEZA	DIREITO

RECURSOS HUMANOS

Portaria

PORTARIA Nº 457/2022

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER VALE TRANSPORTE**, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 03 de maio de 1995, para o mês de **MARÇO** de 2022, aos servidores desta Defensoria abaixo relacionados.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA
Defensor(a) Público Geral

SÂMIA COSTA FARIAS MAIA
Sub-defensor(a) Público Geral

FLÁVIA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretário(a) Executivo(a)



Acesse o link abaixo
[ver publicações](#)
Ou pelo QR-Code



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Diário Oficial

Eletrônico

Publicação: Fortaleza-CE, segunda - feira 21 de fevereiro de 2022 - Edição Nº 6

38 de 41

Nº	NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT. DIAS URBANO	QUANT. DIAS METROPOLITANO
01	MIRIAN AVELINO DE MENDONÇA	ASSISTENTE TÉCNICO	301.144-1-8	A	22	—

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2022.

Sâmia Costa Farias Maia

SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL

RECURSOS HUMANOS

Portaria

PORTARIA Nº 232/2022

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 29.704, de 08 de Abril de 2009 e subsidiado pelo Decreto nº 30.898, de 20 de abril de 2012, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do Estado do Ceará resolve, autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO**, aos estagiários relacionados no anexo único desta Portaria, que perceberão a importância mensal de R\$ 363,66 (Trezentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos) proveniente de dotação orçamentária deste Órgão, pelo prazo de 01 (Hum) ano, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2022.

Sâmia Costa Farias Maia

SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 232/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

N.º	NOME
01	Ana Kelvin Lima de Souza
02	Antônio Breno Albuquerque Vale
03	Clarice dos Santos Soares
04	Giselle Rodrigues Sousa
05	Israel de Andrade Silva
06	José Levi Campos Lourecio
07	Laura Alice de Oliveira Lopes
08	Maria Antônia Alves da Silva
09	Samya Cristiny Silva de Menezes
10	Yan Carlos de Souza Duarte

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA
Defensor(a) Público Geral

SÂMIA COSTA FARIAS MAIA
Sub-defensor(a) Público Geral

FLÁVIA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretario(a) Executivo(a)



Acesse o link abaixo
[ver publicações](#)
Ou pelo QR-Code



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Diário Oficial

Eletrônico

Publicação: Fortaleza-CE, segunda - feira 21 de fevereiro de 2022 - Edição Nº 6

39 de 41

RECURSOS HUMANOS

Portaria

PORTARIA Nº 429/2022

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso "V", do Decreto supracitado, a estagiária **SAYONORA BRASIL CARVALHO DE FARIAS** da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 11 de fevereiro de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2022.

Sâmia Costa Farias Maia

SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS

Portaria

PORTARIA Nº 428/2022

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "b", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso "VII", do Decreto supracitado, a estagiária **MARYANA CORDEIRO BATISTA** da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2022.

Sâmia Costa Farias Maia

SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS

Portaria

PORTARIA Nº 450/2022

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso "III", do Decreto supracitado, a estagiária **BEATRIZ DE ALBUQUERQUE MOTA** da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 08 de fevereiro de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA
Defensor(a) Público Geral

SÂMIA COSTA FARIAS MAIA
Sub-defensor(a) Público Geral

FLÁVIA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretario(a) Executivo(a)



Acesse o link abaixo
[ver publicações](#)
Ou pelo QR-Code



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Diário Oficial

Eletrônico

Publicação: Fortaleza-CE, segunda - feira 21 de fevereiro de 2022 - Edição Nº 6

40 de 41

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2022.

Sâmia Costa Farias Maia

SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ASSESSORIA JURÍDICA - ASJUR

Extrato de Contrato

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2021, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ E A FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS;

II - CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23;

III – ENDEREÇO: Avenida Pinto Bandeira, nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE;

IV - CONTRATADA: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.555.513/0001-90;

V – ENDEREÇO: Av. Prof. Francisco Morato, 1.565, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 05513-900;

VI – OBJETO: O presente Aditivo ao Contrato tem por objeto a alteração do quantitativo de candidatos convocados para a realização das Provas Escritas Específicas (1 e 2), especialmente no tocante à convocação de todos os candidatos com deficiência, negros, indígenas e quilombolas habilitados na Prova Escrita Preliminar Objetiva, bem como os empates na última posição, conforme definido no item 2.5.2 da Proposta Técnica nº 23E/2021, que passa a fazer parte integrante do contrato, bem como a adequação da Cláusula Primeira e seu Parágrafo Primeiro e da Cláusula Sétima do contrato original;

VII - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes e não alteradas por este instrumento;

VIII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo se fundamenta na Dispensa de Licitação nº 12/2021 (Processo SPU nº 09779327/2021), publicada no Diário de Justiça Eletrônico no dia 08/10/2021; Art. 8º, inciso III, da Resolução nº 72/2013; Cláusula 8ª do contrato nº55/2021-DPGE;

IX - DA PUBLICAÇÃO: Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico - DJE, na forma de extrato;

X - FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/CE;

XI – DATA: 16 de fevereiro de 2022.

XII- SIGNATÁRIOS: Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Estado e João Luís da Silva, Diretor-Presidente Executivo da Fundação Carlos Chagas.

Petrus Henrique Gonçalves Freire

Assessor Jurídico

RECURSOS HUMANOS

Portaria

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA
Defensor(a) Público Geral

SÂMIA COSTA FARIAS MAIA
Sub-defensor(a) Público Geral

FLÁVIA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretario(a) Executivo(a)



Acesse o link abaixo
[ver publicações](#)
Ou pelo QR-Code



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Diário Oficial

Eletrônico

Publicação: Fortaleza-CE, segunda - feira 21 de fevereiro de 2022 - Edição Nº 6

41 de 41

PORTARIA Nº 432/2022

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso "V", do Decreto supracitado, o estagiário **MATEUS LEANDRO DE ARAÚJO** da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 09 de fevereiro de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2022.

Sâmia Costa Farias Maia

SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA
Defensor(a) Público Geral

SÂMIA COSTA FARIAS MAIA
Sub-defensor(a) Público Geral

FLÁVIA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretario(a) Executivo(a)



Acesse o link abaixo
[ver publicações](#)
Ou pelo QR-Code